

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02060/2025

13/05/2025

GUARDA MUNICIPAL/CCL

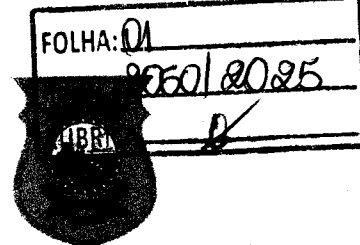
ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 140/2025-GAB/CMDO/GMC - Solicitando Instauração de Processo Licitatório para Aquisição de Armas de Fogo Tipo Espingarda Calibre 12, Munições Calibre 9mm e Cartuchos Calibre 12 - Conforme DFD Anexo.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

GUARDA MUNICIPAL



Ofício nº. 140/2025-GAB/CMDO/GMC

Caxias/MA, 13 de maio de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

IGOR MÁRIO COTRIM DOS SANTOS

M.D Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

NESTA

Assunto: Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a instauração de procedimento licitatório destinado à aquisição de arma de fogo tipo espingarda calibre 12, munições calibre 9mm e cartuchos calibre 12, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos técnicos anexos.

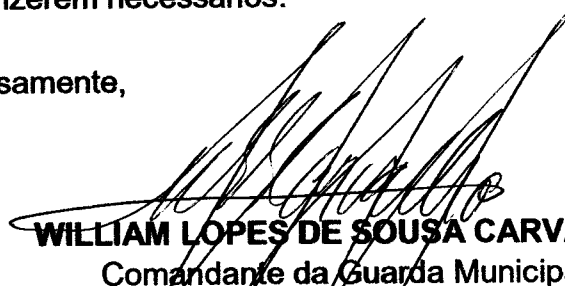
Antes da abertura do certame, solicita-se que a presente demanda seja submetida ao setor competente para análise e manifestação quanto à existência de dotação orçamentária suficiente para custear a despesa, assegurando a regularidade processual e a estrita observância às normas legais vigentes.

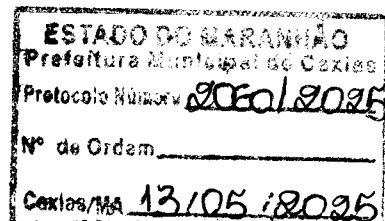
Informa-se que a Proposta de Preço e a Declaração de Exclusividade já se encontram anexadas aos autos, tendo em vista que a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) é a única fabricante e fornecedora nacional dos itens ora pleiteados, conforme documentação comprobatória incluída.

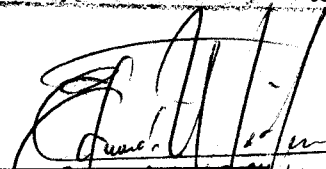
Assim, após manifestação favorável quanto à viabilidade orçamentária, solicita-se o encaminhamento do pleito à Comissão Central de Licitação para a adoção das providências necessárias à regular tramitação do processo.

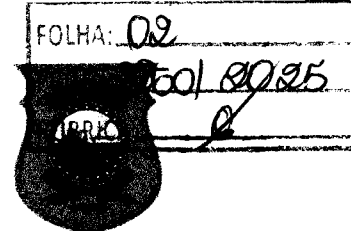
Colocamo-nos, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
Comandante da Guarda Municipal




Edmar José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS
Responsável pela formalização da demanda	WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
Cargo/Função	COMANDANTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de ARMA DE FOGO - TIPO ESPINGARDA - CALIBRE 12, MUNIÇÕES CALIBRE 9MM e CARTUCHOS CALIBRE 12, de caráter institucional.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

2.1. Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Aquisição de armas de fogo - tipo espingarda calibre 12, munições calibre 9mm e cartuchos calibre 12, de caráter institucional.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

3.1. A Prefeitura Municipal de Caxias -MA, destina-se a montar o acervo de armamentos à disposição da Guarda Municipal de Caxias - MA, em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional, a fim de garantir ao agente público, condições para atuar com segurança e dentro dos limites da proporcionalidade, em ações que assegurem a proteção da população e do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, bem como, a prevenção da violência, inclusive de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em atividades conjuntas que contribuam com a diminuição da criminalidade e com a paz social.

3.2. A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de produtos controlados de uso restrito de caráter institucional que serão utilizados pelos integrantes da Guarda Municipal de Caxias - MA.

3.3. Portanto, a contratação pretendida mostra-se necessária, legalmente fundamentada, adequada às necessidades operacionais da Guarda Municipal de Caxias/MA e plenamente viável, considerando a disponibilidade dos recursos financeiros na conta da conveniente.

1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO:



1.1. Para atender a demanda estima-se a aquisição de bem, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

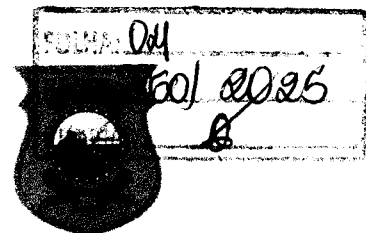
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Unidade	02	ESPIGARDA PUMP MILITARY 3.0 RT 16" TACTICAL, calibre 12 GA, peso 2.900kg, cano 16" com 406mm, alma lisa com câmara de 3", possui trilho inferior para red dot e lanterna, quebra chamas, protetor térmico do cano, suporte para bandoleira, acabamento preto oxidado, sistema de funcionamento por repetição Pump Action, sistema de pontaria composto por massa de mira em aço protegida por abas e alça de mira tipo "Ghost Ring" com regulagem horizontal e vertical, coroa em alumínio revestida de polipropileno, sendo retrátil do tipo telescópica com 06 (seis) posições e sistema de amortecimento de recuo, empunhadura Pistol Grip, trava de segurança manual do gatilho tipo botão, acompanhado de dispositivo de segurança para prevenir sua utilização por pessoas não autorizadas, com capacidade de 06 (seis) Tiros (05 no depósito + 01 na câmara).
2	Unidade	2.000	MUNIÇÃO 9mm LUGER ETOG 124GR "A", calibre 9x19mm, projétil ETOG, peso do projétil 124gr, peso do projétil 8,0g, coeficiente balístico 0,160.
3	Unidade	1.000	MUNIÇÃO 9mm LUGER ETOG 124GR TREINA "A", calibre 9x19mm, projétil ETOG Treina, peso do projétil 124gr, peso do projétil 8,0g, coeficiente balístico 0,160.
4	Unidade	250	CARTUCHO 12/70 PROJ SING HI-IMPACT "A", cartucho calibre 12, carregado com bagos múltiplos de chumbo 3T, peso do projétil 32g, câmara 70mm, câmara 2,7".
5	Unidade	250	CARTUCHO 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A", cartucho calibre 12, carregado com bagos múltiplos de chumbo 3T, peso do projétil 32g, câmara 70mm, câmara 2,7".

2. PRAZO DE NECESSIDADE:

2.1. A aquisição de munições calibre 12 e 9mm, bem como de armas longas, tipo espigarda calibre 12, reveste-se de caráter emergencial, exigindo sua efetivação com a máxima celeridade possível, tendo em vista a necessidade de pronta resposta às demandas operacionais da Guarda Municipal de Caxias/MA.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente aquisição encontra amparo nos princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público,



conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

3.2. Ademais, a empresa Companhia Brasileira de cartuchos – CBC, detém declaração de exclusividade vigente, reconhecida por entidade competente, que a qualifica como única fabricante e fornecedora nacional dos produtos a serem adquiridos. Tal condição justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão de fornecedor exclusivo.

3.3. Segue em anexo a Proposta e a Declaração de Exclusividade.

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

4.1. A aquisição de munições calibre 12 e 9mm, bem como de armas longas, tipo espigarda calibre 12, deve ser realizada com observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que a despesa esteja devidamente prevista no orçamento municipal, sem comprometer o equilíbrio fiscal da Administração.

8. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO:

8.1. Prorrogação do contrato:

Sim () Não (X)

8.2. Compra corporativa:

Sim () Não (X)

8.3. A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim () Não (X)

8.4. Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 13/05/2025

8.5. Data prevista para contratação: 13/07/2025

8.6. Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

8.7. Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade (X)

Outras _____

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

GUARDA MUNICIPAL

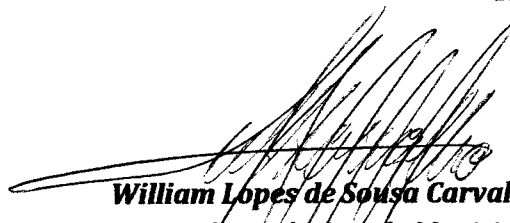


05
160/2025

9.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de ARMA DE FOGO – TIPO ESPINGARDA – CALIBRE 12, MUNIÇÕES CALIBRE 9MM e CARTUCHOS CALIBRE 12 é tecnicamente viável e economicamente justificável, sendo uma medida essencial para fortalecer as atividades da Guarda Municipal de Caxias e garantir a segurança pública no município.

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 13 de maio de 2025.


William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Equipe Técnica:


Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943

Autorização do Ordenador de Despesa:

Ribeirão Pires, 06 de Maio de 2025.
COT-0020004563/25

AO
GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
CAXIAS - MA
CNPJ: 30.133.832/0001-47

- Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO
FORNECEDOR
PARA EMISSÃO
DO EMPENHO /
CONTRATO:

Companhia Brasileira de Cartuchos
Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900
Telefone: 11 2139-8290 E-mail: lpaulino@cbc.com.br
C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0001-63
Inscrição Estadual: 581001879117
Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP

Item	Código	Produto	Padrão de Embalagem	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10000352	MUN CBC 9MMLUGER ETOG 124GR A	1.000 Unid.	2.000	5,2875	10.575,00
2	10029638	MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A	1.000 Unid.	1.000	6,0625	6.062,50
Valor Total da Proposta:						16.637,50

(dezesesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Condição de Pagamento: Antecipado, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta. Vide documento DJUR 01/2024 anexo.

Impostos: ICMS de 30,5% + 2% de FCEP - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs.2: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs.3: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento, nota de empenho, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais

(Continuação COT-0020004563/25)

pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

Atenção:

As condições apresentadas nesta proposta, somente terão validade, mediante o envio da autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC (Ex. Bras.) Brasília - DF, juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

Declarações:

A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:

- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Federal 14.133/21- Art.63, I.

**Dados Adicionais
Contratuais:**

Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

VALERIA

ESTEVAO

PORTELA:412584

59809

Assinado de forma digital
por VALERIA ESTEVAO
PORTELA:41258459809
Dados: 2025.05.06
13:28:56 -03'00'

Valéria Estevão Portela

Supervisora de Administração de Vendas



FOLHA:	08
PROC.	20601/2025
RUBRICA:	

Ribeirão Pires, 06 de Maio de 2025.
COT-0020004564/25

AO
GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
CAXIAS - MA
CNPJ: 30.133.832/0001-47

- Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme segue:

DADOS DO
FORNECEDOR
RA EMISSÃO
DO EMPENHO /
CONTRATO:

Companhia Brasileira de Cartuchos
ROD BR 470, 3133, FAXINAL, MONTENEGRO/RS, CEP: 92515-800
Telefone: 11 2139-8290 E-mail: lpaulino@cbc.com.br
C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0010-54
Inscrição Estadual: 0780069463
Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP

Item	Código	Produto	Padrão de Embalagem	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10027975	CART CBC 12/70 PROJ SING HI-IMPACT A	250 Unid.	250	14,0125	3.503,13
2	10016367	ESP CBC MILITARY 3.0 RT 16"	1 Unid.	2	15.626,1700	31.252,34
3	10017005	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA A	250 Unid.	250	9,1000	2.275,00
Valor Total da Proposta:						37.030,47

(trinta e sete mil e trinta reais e quarenta e sete centavos)

Descrição do Objeto Item 02: ESPINGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 16" TACTICAL - Espingarda de repetição, calibre 12, marca CBC, de fabricação e procedência nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 16 polegadas de comprimento, câmara de 03 polegadas, capacidade de 06 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregador) para 05 cartuchos, mais 01 na câmara, ou 05 cartuchos carregados Magnum (12/76,2), sendo o depósito (carregador) para 04 cartuchos, mais um na câmara, com quebra-chamas, sobre-cano de proteção térmica para as mãos, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo, aparelho de pontaria com alça do tipo "ghost ring" com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara de 03 polegadas, bandoleira em nylon de 3 pontos, com largura de 35mm, 01 Kit de limpeza de arma, 01 Kit de ferramenta e 01 maleta (case rígido) de transporte por arma.

Condição de Pagamento: Antecipado, com desconto de 2% sobre o valor total da proposta. Vide documento DJUR 01/2024 anexo.

Impostos: ICMS de 30,5% + 2% de FCEP - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

(Continuação COT-0020004564/25)

- Obs.2:** Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.
- Obs.3:** A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.
- Prazo de Entrega:** (Para Cartuchos) Até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento, nota de empenho e contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.
(Para Espingardas) Até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento, nota de empenho e contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.
- Prazo de Garantia:** (Para Cartuchos) A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamentos das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.
(Para Espingardas) 02 (dois) anos, sendo que a CBC se compromete em caso de qualquer defeito que não seja oriundo de uso ou armazenamento indevido a consertar ou substituir o (s) material (is) que apresentar (em) defeito.
- Declarações:** A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:
- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
 - sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
 - não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Federal 14.133/21- Art.63, I.
- Dados Adicionais Contratuais:** Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.
- Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

10
2060/2025
B

(Continuação COT-0020004564/25)

VALERIA
ESTEVAO
PORTELA:41
258459809

Assinado de forma
digital por VALERIA
ESTEVAO
PORTELA:4125845980
9
Dados: 2025.05.06
14:09:58 -03'00'

Valéria Estevão Portela
Supervisora de Administração de Vendas

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025
DE nº S028/2025

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, no país, do(s) produto(s):

- 1. ESPINGARDA 586.2/7 12/19" CYL COM BRASÃO** - calibre 12 de repetição, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 19 polegadas de comprimento, com capacidade de 08 cartuchos, sendo o depósito (carregador) para 07 cartuchos carregados (12/70), mais 01 na câmara, ou 06 cartuchos carregados Magnum (12/76,2), mais um na câmara, sobre-cano de proteção térmica para as mãos, coronha rebatível e retrátil (6 posições) em polipropileno com fibra sobre-injetado em alma de aço, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança tipo botão com banda vermelha de alerta, travando com o dedo polegar e destravando com o indicador, mira com regulagem lateral e vertical com proteção em chapa metálica, guarda mato e receptáculo em aço, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara de 03 polegadas e acabamento oxidado e suas partes;
- 2. ESPINGARDA 586.2/5 12/14 CYL (Coronha TACTICAL)**, coronha rebatível, retrátil (6 posições) em polipropileno com fibra sobre injetado em alma de aço e suas partes;
- 3. ESPINGARDA 586.2/7 12/24 CYL (Coronha TACTICAL)**, coronha rebatível, retrátil (6 posições) em polipropileno com fibra sobre-injetado em alma de aço e suas partes;
- 4. ESPINGARDA PUMP MILITARY 3.0 RT/STD 19" TACTICAL – COM CERTIFICAÇÃO MEM (MATERIAL DE EMPREGO MILITAR)** – Espingarda de repetição, calibre 12, marca, de fabricação e procedência nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 19 polegadas de comprimento, fabricada nas versões com ou sem quebra-chamas, ou com quebra-chama tipo breecher integrado para utilização em operações de arrombamento de portas, capacidade de 08 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregador) para 07 cartuchos, mais 01 na câmara, ou 07 cartuchos carregados Magnum (12/76,2), sendo o depósito (carregador) para 06 cartuchos, mais um na câmara, proteção térmica para as mãos opcional, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, ou coronha fixa, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo opcional, trilho picatinny triplo opcional, aparelho de pontaria com alça do tipo "ghost ring" com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral opcionais, podendo ser substituído pelo sistema tradicional/standard, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara de 03 polegadas, bandoleira em nylon de 1 ou 3 pontos, com largura de 35mm e suas partes;
- 5. Espingarda Pump Military 3.0 RT/STD 16" Tactical – COM CERTIFICAÇÃO MEM (MATERIAL DE EMPREGO MILITAR)** – Espingarda de repetição, calibre 12, marca, de fabricação e procedência nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa

com 16 polegadas de comprimento, fabricada nas versões com ou sem quebra-chamas, ou com quebra- chamas tipo breecher integrado para utilização em operações de arrombamento de portas, capacidade de 06 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregador) para 05 cartuchos, mais 01 na câmara, proteção térmica para as mãos opcional, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, ou coronha fixa, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo opcional, aparelho de pontaria com alça do tipo ghost ring com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral opcionais, podendo ser substituído pelo sistema tradicional/standard, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara 03 polegadas, bandoleira em nylon de 1 ou 3 pontos, com largura de 35mm ou bandoleira elástica de um ponto opcional, dois suportes articulados para bandoleira;

6. Espingarda Pump Military 3.0 RT/STD 18" Tactical – COM CERTIFICAÇÃO MEM (MATERIAL DE EMPREGO MILITAR) – Espingarda de repetição, calibre 12, marca, de fabricação e procedência nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 18 polegadas de comprimento, fabricada nas versões com ou sem quebra-chamas, ou com quebra- chamas tipo breecher integrado para utilização em operações de arrombamento de portas, capacidade de 07 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregador) para 06 cartuchos, mais 01 na câmara, proteção térmica para as mãos opcional, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, ou coronha fixa, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo opcional, trilho picatinny triplo em polímero fixado no tubo do deposito opcional, aparelho de pontaria com alça do tipo ghost ring com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral opcionais, podendo ser substituído pelo sistema tradicional/standard, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara 03 polegadas, bandoleira em nylon de 1 ou 3 pontos com largura de 35mm, ou bandoleira elástica de um ponto opcional, dois suportes articulados para bandoleira;

7. Espingarda Pump Military 3.0 RT/STD 20" Tactical – COM CERTIFICAÇÃO MEM (MATERIAL DE EMPREGO MILITAR) – Espingarda de repetição, calibre 12, marca, de fabricação e procedência nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 20 polegadas de comprimento, fabricada nas versões com ou sem quebra-chamas, ou com quebra- chamas tipo breecher integrado para utilização em operações de arrombamento de portas, capacidade de 08 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregador) para 07 cartuchos, mais 01 na câmara, proteção térmica para as mãos opcional, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, ou coronha fixa, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo opcional, trilho picatinny triplo em polímero fixado no tubo do deposito opcional, aparelho de pontaria com alça do tipo ghost ring com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral opcionais, podendo ser substituído pelo sistema tradicional/standard, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara 03 polegadas, bandoleira em nylon de 1 ou 3 pontos com largura de 35mm ou bandoleira elástica de um ponto opcional, dois suportes articulados para bandoleira e suas partes;

8. ESPINGARDA PUMP MILITARY 3.0 RT/STD 24" – COM CERTIFICAÇÃO MEM (MATERIAL DE EMPREGO MILITAR) – Espingarda de repetição, calibre 12, marca, de fabricação e procedência nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano STD de alma lisa com câmara de 03 polegadas e 24 polegadas de comprimento, fabricada nas versões com

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Claudio Manasco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 91F4-DF19-1C28-7426.

ou sem quebra-chamas, capacidade de 08 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregador) para 07 cartuchos, mais 01 na câmara, proteção térmica para as mãos opcional, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, ou coronha fixa, fabricada em polipropileno, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo opcional, trilho picatinny triplo opcional, aparelho de pontaria com alça do tipo "ghost ring" com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral opcionais, podendo ser substituído pelo sistema tradicional/standard, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, bandoleira em nylon de 1 ou 3 pontos, com largura de 35mm e suas partes;

9. Espingarda Pump Military 3.0 RT/STD 14" Tactical – COM CERTIFICAÇÃO MEM (MATERIAL DE EMPREGO MILITAR) – Espingarda de repetição, calibre 12, de fabricação e procedência nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 14 polegadas de comprimento, fabricada nas versões com ou sem quebra-chamas, ou com quebra-chamas tipo breecher integrado para utilização em operações de arrombamento de portas, capacidade de 06 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregador) para 05 cartuchos, mais 01 na câmara, proteção térmica para as mãos opcional, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, ou coronha fixa, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo opcional, aparelho de pontaria com alça do tipo ghost ring com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral opcionais, podendo ser substituído pelo sistema tradicional/standard, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara 03 polegadas, bandoleira em nylon de 1 ou 3 pontos, com largura de 35mm ou bandoleira elástica de um ponto opcional, dois suportes articulados para bandoleira;

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 12/08/2025

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

FOLHA	104
PROC	8060/2025
RUBRICA	

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/91F4-DF19-1C28-7426> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 91F4-DF19-1C28-7426



Hash do Documento

B8933C13097B3F0AFB3D78700751D4B1864452E32407F8DDD0B3AF04FF125F02

1(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2025 é(são) :

☒ José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-

33 em 13/02/2025 11:46 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



São Paulo, 13 de fevereiro de 2025
DE nº S013/2025

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s):

1. CART 12/70 CH-3T HI-IMPACT PLAST;
2. CART 12/70 CH-SG HI-IMPACT PLAST;
3. CART 12/70 PROJ SING HI-IMPACT;
4. CART 12/76.2 KNOCK VELOX M CH-SG;
5. CART 12/76.2 SUPER VELOX M CH-3T;
6. CART 12/70 ANTIDISTURBIO BAGOS PLAST;
7. CART 12/70 KNOCK DOWN;
8. CART 12/70 CH-11 PLAST.
9. CART 12/70 CH-3T TREINA;
10. CART 12/70 OPEN DOOR;

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 12/08/2025

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Claudio Manesco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 97E6-7938-16EA-4E01.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/97E6-7938-16EA-4E01> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97E6-7938-16EA-4E01



Hash do Documento

93458504119BD7CDA19B1CFD4F843E7114DD19E4C057AA01CE28798C24F5DFDF

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2025 é(são) :

☒ José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 14/02/2025 09:34 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



São Paulo, 13 de fevereiro de 2025
DE nº S018/2025

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s):

1. MUN 9MMLUGER+P EXPO 124GR BONDED A
2. MUN 9MMLUGER+P EXPO 147GR BONDED A
3. MUN 9MMLUGER+P+EXPO 115GR GOLD HEX;
4. MUN 9MMLGR+P+ EXPO 115GR BONDED;
5. MUN 9MMLUGER EXPP 95GR;
6. MUN 9MMLUGER ETOG 115GR;
7. MUN 9MMLUGER EXPO 115GR;
8. MUN 9MMLUGER ETOG 124GR (9 MM M1);
9. MUN 9MMLUGER TREINA EOOG 124GR NTA;
10. MUN .50 MANEJO
11. MUN CBC 380 AUTO ETOG 95GR TREINA

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 12/08/2025

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Claudio Manesco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código EB25-C1CD-DAC1-795C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/EB25-C1CD-DAC1-795C> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB25-C1CD-DAC1-795C



Hash do Documento

CA839F060F8A689C4F7D9677A7D9A0811B537D241A9969E44C49FE516826C8BC

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2025 é(são) :

☒ José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-

33 em 13/02/2025 11:45 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal de Caxias

1.2. Órgão Requisitante:

1.2.1. Guarda Municipal de Caxias

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. INEXIGIBILIDADE.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 02060/2024.

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

➤ Saulo Coelho de Siqueira
Subcomandante da Guarda Municipal

1.6. Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

Este estudo tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento às necessidades de aquisição de munições/cartuchos e arma de fogo de caráter institucional para uso exclusivo da Guarda Municipal de Caxias, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

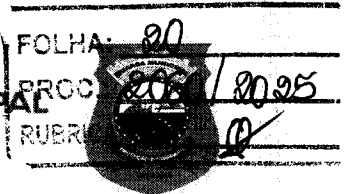
A aquisição de 02 (duas) espingardas calibre 12, munições calibre 9mm e cartuchos calibre 12 visa atender às demandas operacionais e de treinamento da instituição, além de ampliar o acervo de armamento institucional, em consonância com o Planejamento Estratégico da Guarda Municipal. Busca-se, assim, garantir aos agentes instrumentos adequados, seguros e proporcionais para o exercício de suas atribuições legais, notadamente na proteção da população, do patrimônio público e na prevenção à violência.

Diante disso, a aquisição dos armamentos e munições em questão é medida essencial para o fortalecimento institucional e a garantia da eficácia nas ações de segurança pública preventiva, proteção institucional e atuação integrada da Guarda Municipal de Caxias - MA.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou que a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, possui declaração de exclusividade, vigente, como única fabricante e fornecedora no país dos produtos a serem adquiridos. Sendo assim, alvitramos pela aquisição por "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do §1º do artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista, que a aludida empresa preenche os requisitos para tal.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO



5.1. Requisitos de habilitação:

5.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto exige exclusividade de fornecimento, bem como, pelos motivos já explanados, a aquisição deverá ocorrer por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021. A licitante deverá comprovar, nos termos da legislação em vigor, o requisito técnico de certificação de exclusividade dos bens a serem adquiridos, bem como, é amplamente reconhecida pelos órgãos de segurança pública como fornecedora de munições e armas.

5.2. Requisitos Obrigacionais:

5.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados neste Edital e em Termo de Referência.

5.2.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

5.2.3. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.2.4. Os materiais só poderão ser fornecido mediante Autorização para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército, que ora se anexa, no qual, deverá ser encaminhado ao CONTRATADO para conhecimento e devidos fins legais.

5.2.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado no TR, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários.

5.2.6. Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição dos itens entregues que apresentem inoperância ou mal funcionamento, será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de notificação.

5.2.7. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades a serem contratadas está em conformidade com a proposta do Planejamento Estratégico Institucional, constante neste expediente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO instou o levantamento de mercado e identificou que a empresa CBC, possui declaração de exclusividade, vigente, como única fabricante e fornecedora no país dos produtos a serem adquiridos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL



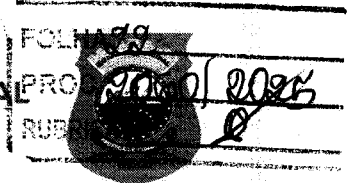
POLINA: 91
 PR: 60/2075
 RU: 0

1	ESPIGARDA PUMP MILITARY 3.0 RT 16" TACTICAL, calibre 12 GA, peso 2.900kg, cano 16" com 406mm, alma lisa com câmara de 3", possui trilho para red dot e lanterna, quebra chamas, protetor térmico do cano, suporte para bandoleira, acabamento preto oxidado, sistema de funcionamento por repetição Pump Action, sistema de pontaria composto por massa de mira em aço protegida por abas e alça de mira tipo "Ghost Ring" com regulagem horizontal e vertical, coronha em alumínio revestida de polipropileno, sendo retrátil do tipo telescópica com 06 (seis) posições e sistema de amortecimento de recuo, empunhadura Pistol Grip, trava de segurança manual do gatilho tipo botão, com capacidade de 06 (seis) Tiros (05 no depósito + 01 na câmara).	Unidade	02	15.626,17	31.252,34
2	MUNIÇÃO 9mm LUGER ETOG 124GR "A", calibre 9x19mm, projétil ETOG, peso do projétil 124gr, peso do projétil 8,0g, coeficiente balístico 0,160.	Unidade	2.000	5,28	10.575,00
3	MUNIÇÃO 9mm LUGER ETOG 124GR TREINA "A", calibre 9x19mm, projétil ETOG Treina, peso do projétil 124gr, peso do projétil 8,0g, coeficiente balístico 0,160.	Unidade	1.000	6,06	6.062,50
4	CARTUCHO 12/70 PROJ SING HI-IMPACT "A", cartucho calibre 12, carregado com bagos múltiplos de chumbo 3T, peso do projétil 32g, câmara 70mm, câmara 2,7".	Unidade	250	14,01	3.503,13

GUARDA MUNICIPAL

CNPJ: 30.133.832/0001-47

Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP: 65.606-743 - Caxias / MA
(99) 98139-7655 - e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com



5	CARTUCHO 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A", cartucho calibre 12, carregado com bagos múltiplos de chumbo 3T, peso do projétil 32g, câmara 70mm, câmara 2,7".	Unidade	250	9,10	2.275,00
---	---	---------	-----	------	----------

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos itens supracitados deverá ocorrer por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO avaliou que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, já que, para atender a necessidade de contratação não há possibilidade de competição, uma vez que, se trata de fornecedor único. Sendo assim, a solução não deve ser parcelado, haja vista, a exclusividade de fornecimento do objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Cumprimento do Acordão de Cooperação Técnica – ACT SR/PF/MA nº. 33350027/2024, para implementação dos Art. 38 a 44 da IN nº. 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, embasados nos Art. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a Guarda Municipal de Caxias – MA a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes, de modo a oferecer condição para que o agente público possa atuar com segurança e dentro dos limites da proporcionalidade, com ações que garantam a proteção da população, patrimônio, bens serviços e instalações do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

O objeto da presente contratação apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores e local apropriado para o armazenamento do objeto. Fica designado o servidor Saulo Coelho de Siqueira, titular do cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 – e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Edital e no Termo de Referência, bem como, a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO averigou que não há previsão de impactos ambientais significativos resultantes da contratação pretendida.

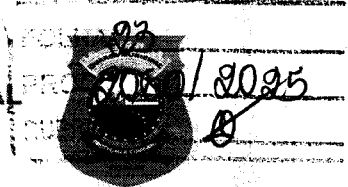
14. CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

GUARDA MUNICIPAL



da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que a aquisição de MUNIÇÕES CAL 9MM, CARTUCHOS CAL 12 E ESPINGARDAS CAL. 12 é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, a exclusividade de fornecimento.

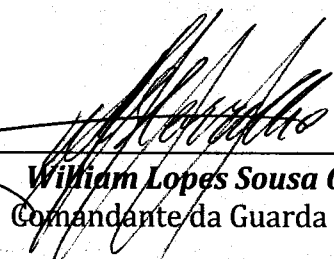
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL por tudo exposto neste expediente, tendo em vista, também, que encontra-se plenamente abarcada pelo planejamento estratégico do órgão, bem como, cosoante a legislação em vigor, não observou-se quaisquer óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

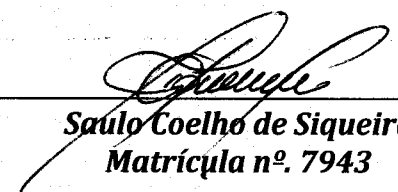
16. ANEXOS

- Termo de Referência
- Planejamento Estratégico Institucional
- Autorização de Aquisição de PCE

Caxias – MA, 13 de maio de 2025.


William Lopes Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

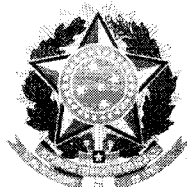
Equipe Técnica:


Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943

GUARDA MUNICIPAL

CNPJ: 30.133.832/0001-47

Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP: 65.606-743 - Caxias / MA
(99) 98139-7655 - e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
(COMANDO CAPITÃO-MOR PEDRO TEIXEIRA)

FOLHA	74
Classificação:	
PROC.	2060/2025
RUBRICA:	

OFÍCIO nº 9-E4/EMG/CMN
EB: 65299.004426/2024-65
URGENTÍSSIMO

Belém, PA, 4 de julho de 2024.

Senhor

WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO

Comandante da Guarda Municipal de Caxias
Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda
CEP 65.606-743 - Caxias-MA

Assunto: **Planejamento Estratégico Institucional da Guarda Civil Municipal de Caxias – Aprovação**

Senhor Comandante,

1. Informo que o Planejamento Estratégico Institucional para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), de uso restrito, da Guarda Civil Municipal de Caxias - MA, foi aprovado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por meio da Portaria - EME/C Ex nº 2.034-Aces Rto, de 7 JUN 24, publicada no Boletim de Acesso Restrito do Exército nº 6, de 28 JUN 24, conforme a relação dos itens a seguir:

a. ARMA DE FOGO

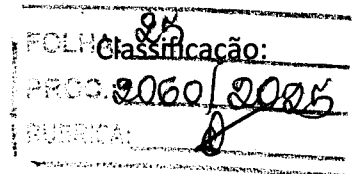
Ord	ESPECIFICAÇÃO	CALIBRE	Qty	U Mdd	OBSERVAÇÃO
1	F u z i l (semiautomático)	5,56x45 mm	10	unidade	Planejamento Estratégico (2024-2028)
2	C a r a b i n a (semiautomática)	9 mm	10	unidade	
3	C a r a b i n a (semiautomática)	.40 S&W	10	unidade	
4	Pistola	9 mm	150	unidade	
5	Pistola	.40 S&W	50	unidade	

b. MUNIÇÃO

Ord	ESPECIFICAÇÃO	CALIBRE	Qty	U Mdd	OBSERVAÇÃO
1	Munição	9 mm	70.000	unidade	Planejamento Estratégico (2024-2028)
2	Munição	.40 S&W	40.000	unidade	
3	Munição	5,56x45 mm	20.000	unidade	

c. PROTEÇÃO BALÍSTICA

Ord	ESPECIFICAÇÃO	Nível/Ptç	Qnt	U Mdd	OBSERVAÇÃO
1	Escudo balístico de uso restrito	III	30	unidade	Planejamento Estratégico (2024-2028)



d. MENOS LETAL

Ord	ESPECIFICAÇÃO	CALIBRE	Qnt	U Mdd	OBSERVAÇÃO
1	Arma para lançamento de munição menos letal	(*)	10	unidade	Planejamento Estratégico (2024-2028)

(*) O calibre poderá ser definido entre a instituição requisitante e a DFPC, por ocasião da solicitação de autorização desses PCE.

2. Oriente ainda, que nos termos da Portaria de autorização, a instituição deverá observar as recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) acerca de uso escalonado de forças, constante do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Assembleia das Nações Unidas em 17 de dezembro de 1979, por meio da Resolução nº 34/169, e que, por ser membro-fundador e signatário da Carta das Nações Unidas, o Brasil disciplinou o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública por meio da Lei nº 13.060, de 22 de junho de 2014.

3. Informo, também que por ocasião da aquisição propriamente dita essa Instituição deverá encaminhar à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), o requerimento constante no Anexo "A", da PORTARIA Nº 136-COLOG, de 8 de novembro de 2019, para o seguinte endereço: Quartel General do Exército – Bloco H – 4º Andar – Setor Militar Urbano – Brasília/DF – CEP: 70.630-091.

4. Por fim, os esclarecimentos sobre o trâmite para a aquisição de Produtos Controlados pelo Exército pelos órgãos solicitantes, poderão ser encontrados no site da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/noticias-menu>, no link **Pessoas Jurídicas: faleconosco_pj@dfpc.eb.mil.br**, daquela Diretoria.

Atenciosamente,

ROBERVAL DE ALMEIDA - Coronel
Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO
TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**

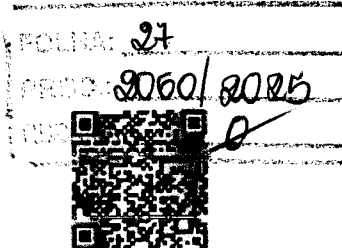


Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel
Roberval de Almeida, em 04/07/2024, às 22:17 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

LDSG-UI59-RKuc-JKvu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PCE- ÂMBITO NACIONAL



AUTORIZAÇÃO Nº: 130467.20241210-0

FOLHA 1 / 1

A Empresa/Instituição Pública GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, CR: Não Possui, CNPJ: 06082820000156, Endereço: Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, Cidade: CAXIAS, UF: MA, CEP: 65606743, e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, telefone: -, está autorizada a adquirir os Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro conforme abaixo relacionados:

1. Fornecedor:

-Qualquer Empresa possuidora de Registro válido junto ao Exército Brasileiro.

A empresa deve estar autorizada, em sua apostila, a comercializar o produto solicitado.

2. Relação de Produtos:

	(Produto/modelo/calibre/função)	Qtd Autorizada
1	CARABINA SEMIAUTOMÁTICA // 9mm /	2 - Und
2	PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA // 9mm /	35 - Und
3	MUNIÇÃO // 9mm /	3000 Und

3. Observações:

- As armas institucionais adquiridas deverão ser marcadas com as inscrições e marcas pertinentes à esfera de governo a que a instituição adquirente está vinculada, nos termos da Portaria 213-COLOG, de 15 de setembro de 2021

- Informar por meio do SICOFA, a entrega das armas em questão com os números de série das mesmas.

- No caso de aquisição de munições entregues a instituição requerente, deverão estar marcadas e conter código de rastreabilidade nos termos da Portaria 214, COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021.

- Os modelos dos itens autorizados poderão ser ajustados diretamente entre o adquirente e o fornecedor, dentre os modelos apostilados no CR da empresa revendedora, nas quantidades que o adquirente solicitar, ficando limitado somente ao calibre e quantitativo total autorizado de cada produto.

- Os itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado pelo adquirente.

- A autorização para a aquisição terá a mesma validade do planejamento estratégico da instituição, previsto no §5º do art. 1º da Portaria 167-COLOG/C EX, de 22 de janeiro de 2024.

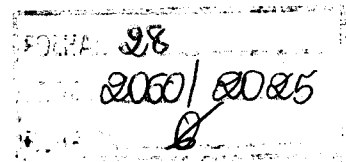
-Código do analista responsável: 367.

-Esta autorização é válida até 28/06/2028.

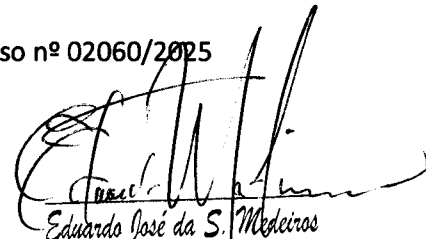
-Documento gerado eletronicamente pelo Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados.

Sua autenticidade pode ser confirmada junto a Administração Militar (SFPC) na EBNet via QR Code ou acessando <http://10.67.72.99/DivCt/validadoc.php> código1: 130467 código2: 20241210 código3: 0 código4: d8a4e572d866aa45da78418d9d2ff9f9

Gen Div MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados



Processo nº 02060/2025


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 13/05/2025



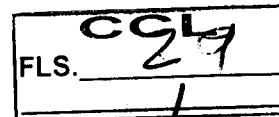
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 33 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
Unidade: 36 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
Dotação: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo R\$ 150.000,00

1


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 6.517-MA

Caxias-MA, 13/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

CCL	90
FLS.	

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 33 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
Unidade: 36 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
Dotação: 06.153.0004.2008.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$ 50.000,00

1

Joaci Nery dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 13/05/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02060/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 13/05/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

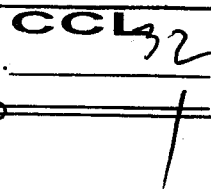
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

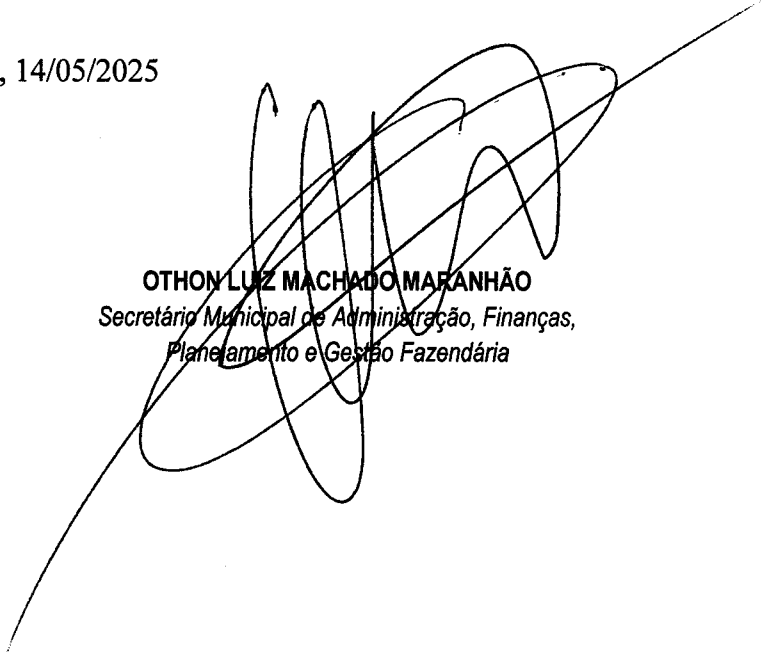


Processo nº02060/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 14/05/2025


OTHON LUZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Espingardas Cal. 12 / Munições - Calibre .9mm / Cartuchos - Calibre 12

SUMÁRIO

01 INTRODUÇÃO.....	03
02 DO OBJETO.....	03
03 DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA.....	03
04 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.....	04
05 DO FORNECIMENTO.....	05
06 DO LOCAL, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	06
07 DA GARANTIA DOS MATERIAIS.....	06
08 DA MODALIDADE LICITATÓRIA.....	07
09 DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	07
10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	07
11 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.....	08
12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	09
13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	10
14 DA FISCALIZAÇÃO.....	11
15 DAS PENALIDADES.....	12
16 DA RESCISÃO.....	14
17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a AQUISIÇÃO de ESPINGARDAS calibre 12 com ACESSÓRIOS, bem como, de MUNIÇÕES calibre 9mm e CARTUCHOS calibre 12, a serem manuseados, empregados e armazenados pela Guarda Municipal de Caxias - MA, a fim de atender as demandas da área de Segurança Pública, dentro de suas respectivas atribuições, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2. DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

Aquisição dos produtos abaixo relacionados, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Quantidade
01	Espingarda Pump Military 3.0 RT 16" Tactical c/ Acessórios	Guarda Municipal	02
02	Munição 9mm LUGER ETOG 124GR A		2.000
03	Munição 9mm LUGER ETOG 124GR Treina A		1.000
04	Cartucho 12/70 PROJ SING HI-IMPACT "A"		250
05	Cartucho 12/70 CH-3T Treina Caixeta "A"		250
Total de Itens			3.502

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de armas longas calibre 12, bem como, de munições calibre 9mm e cartuchos calibre 12, destina-se a montar o acervo de armamentos e munições/cartuchos à disposição da Guarda Municipal de Caxias - MA, em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional, a fim de ofertar ao agente público, condições para atuar com segurança e dentro dos limites da proporcionalidade, em ações que assegurem a proteção da população e do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município.

Adstrito a matéria, a União por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Caxias - MA, celebraram Acordão de Cooperação Técnica - ACT SR/PF/MA nº. 33350027/2024, para implementação dos Art. 38 a 44 da IN nº. 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021,

embasados nos Art. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a Guarda Municipal de Caxias – MA a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

Deste modo, a Guarda Municipal de Caxias, por meio da Prefeitura Municipal, deu início ao Curso de Armamento e Tiro: Pistola Cal. 9mm, Carga Horária de 100h/a, ministrado aos integrantes da instituição, em conformidade com as normas vigentes e autorização expedida pelo DPF/CXA/MA.

Nesse sentido, de garantir o êxito da função de segurança pública, é necessário dotar os agentes de equipamentos adequados, onde neste contexto, estão inseridos, dentre outros, a aquisição de armas de fogo e de munições/cartuchos, para consubstanciar as ações de segurança desempenhadas pelos agentes da Guarda Municipal que tem em seu mister, assegurar a ordem pública e a pacificação de conflitos, promover a proteção sistemática da população, dos bens, serviços e instalações do município.

Sendo assim, a aquisição por inexigibilidade se faz necessário, uma vez que, a empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos possui declaração de exclusividade, vigente, como única fabricante e fornecedora no país do produto a ser adquirido.

Portanto, pelos motivos já explanados, propomos a protocolização dos documentos em anexo visando à abertura de processo para aquisição por “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do §1º do artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que a empresa CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos preenche os requisitos para tal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Para as especificações indicadas no objeto que se pretende adquirir, foram consideradas as características e necessidades específicas das atividades próprias da função, as quais requerem armamento e munições/cartuchos com maior grau de segurança, precisão, confiabilidade e leveza.

ITEM 1. ESPINGARDA PUMP MILITARY 3.0 RT 16” TACTICAL, calibre 12 GA, peso 2.900kg, cano 16” com 406mm, alma lisa com câmara de 3”, possui trilho para red dot e lanterna, quebra chamas, protetor térmico do cano, suporte para bandoleira, acabamento preto oxidado, sistema de funcionamento por repetição Pump Action, sistema de pontaria composto por massa de mira em aço protegida por abas e alça de mira tipo “Ghost Ring” com regulagem horizontal e vertical, coronha em alumínio revestida de polipropileno, sendo retrátil do tipo telescópica com 06 (seis) posições e sistema de amortecimento de recuo, empunhadura Pistol Grip, trava de segurança

GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

CNPJ: 30.133.832/0001-47

Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP: 65.606-743 – Caxias / MA
Telefone: (99) 98139-7655 / e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com

manual do gatilho tipo botão, com capacidade de 06 (seis) Tiros (05 no depósito + 01 na câmara).

a) ACESSÓRIOS:

- 01 (um) protetor térmico;
- 01 (um) quebra chamas;
- 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos;
- 02 (dois) suportes de bandoleira;
- 01 (um) manual de instrução em português;

b) GRAVAÇÃO COM INSCRIÇÃO/BRASÃO:

Cada espingarda deve vir gravada com Brasão da Guarda Municipal de Caxias, seguido do nome GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, em caixa alta, com fonte e tamanho da fonte a serem definidos, constando abaixo inscrição de numeração de tombamento, iniciando-se a partir do prefixo 00001-ES, com fonte e tamanho da fonte a serem definidos. Fica a CONTRATADA responsável a encaminhar para o e-mail institucional: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com layout do brasonamento para aprovação da referida gravação.

ITEM 2. MUNIÇÃO 9mm LUGER ETOG 124GR "A", marca Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, calibre 9x19mm, projétil ETOG, peso do projétil 124gr, peso do projétil 8,0g, coeficiente balístico 0,160.

ITEM 3. MUNIÇÃO 9mm LUGER ETOG 124GR TREINA "A", marca Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, calibre 9x19mm, projétil ETOG Treina, peso do projétil 124gr, peso do projétil 8,0g, coeficiente balístico 0,160.

ITEM 4. CARTUCHO 12/70 PROJ SING HI-IMPACT "A", cartucho calibre 12, carregado com bagos múltiplos de chumbo 3T, peso do projétil 32g, câmara 70mm, câmara 2,7".

ITEM 5. CARTUCHO 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A", cartucho calibre 12, carregado com bagos múltiplos de chumbo 3T, peso do projétil 32g, câmara 70mm, câmara 2,7".

5. DO FORNECIMENTO

a) O CONTRATADO deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta;

b) Os materiais só poderão ser fornecido mediante Autorização do Exército Brasileiro, cuja deverá ser anexada aos autos, no transcurso do processo de aquisição, bem como, encaminhado ao CONTRATADO para conhecimento e devidos fins legais.

c) Correrão por conta do CONTRATADO os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

e) O prazo de fornecimento do item 1 (um) constante no objeto do presente expediente, será de até 120 (cento e vinte) corridos, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo CONTRATADO.

f) O prazo de fornecimento dos itens 2 (dois) ao 5 (cinco) constante do presente expediente, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento do comprovante de pagamento e contrato, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo CONTRATADO.

g) A entrega dos itens 1, 4 e 5 será realizada pela filial da Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, situada na Rodovia BR-470, nº 3133, Bairro Faxinal, Montenegro – RS, CEP: 95780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54. Já os itens 2 e 3, por se tratarem de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (PCE), serão fornecidos diretamente pela matriz da CBC, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires – SP, CEP: 09426-900, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63.

6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Atendendo as formalidades legais, as munições/cartuchos e as espingardas com acessórios deverão ser entregues, as expensas do CONTRATADO, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal de Caxias ou servidor por este

designado, através do contato: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 – e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com.

b) As munições/cartuchos e armas deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como, com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

a) O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses; e começará a correr findo o prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. A CONTRATADA obriga-se ainda a dar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive com reposição imediata de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.

b) Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

c) Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição deverá ocorrer por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta final de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- Indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicar expressamente a marca e referência do material ou produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar, nos termos da legislação em vigor, o requisito técnico de certificação de exclusividade dos bens a serem adquiridos, bem como, é amplamente reconhecida pelos órgãos de segurança pública como fornecedora de armas, munições e cartuchos.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação e o recebimento do produto observarão, além dos demais itens dispostos neste Termo de Referência, os seguintes termos:

a) Qualquer produto será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

b) Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a sua imediata substituição dentro do prazo de reposição de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação da CONTRATANTE;

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização;

d) O recebimento do objeto de licitação obedecerá ao disposto na legislação em vigor e aos seguintes requisitos:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, quando no ato da entrega, mediante a conferência de volumes e aposição de recebido na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

e) A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

f) O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

11.2. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado antecipadamente, com desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta da CONTRATADA.

b) Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovação de regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, Certidão Conjunta Negativa de da Dívida Ativa do Município, Atestado de Capacidade Técnica para comprovar a Habilitação Técnica (que garantem a expertise profissional da empresa) e outras que por ventura sejam necessárias para o deslinde do feito.

c) Para efeito do pagamento, serão deduzidos do valor da Nota Fiscal os seguintes tributos (se for o caso): Imposto de Renda (de acordo com a tabela do IR da Receita Federal) e o ISS.

d) A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56;

e) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou de documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA,

importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.36.06.153.004.2008.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.36.06.153.0004.2008.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como os termos estabelecidos neste expediente;

b) Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

f) Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscalização designada para esse fim;

h) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

13.2. CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido na alínea "e" do item 5 deste documento, contados da notícia da realização do empenho, em caixa original do fabricante;
- c) Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a imediata substituição, às suas expensas, após comunicação da CONTRATANTE, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Responder por eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Caxias ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

k) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

l) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 - e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

14.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Fornecedor que infringir as normas constantes deste TR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas às seguintes sanções:

I. SUSPENSÃO de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caxias;

a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de validade de sua proposta (inexecução total): **02 (dois) anos;**

b) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 31 (trinta e um) dias até 60 (sessenta) dias: **até 01 (um) ano;**

c) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 61 (sessenta e um) dias: **até 02 (dois) anos;**

d) Por inexecução parcial do fornecimento do material: **até 01 (um) ano;**

e) Por inexecução total do fornecimento do material: **até 02 (um) anos.**

II. ADVERTÊNCIA, quando houver a inexecução total ou parcial injustificada do fornecimento desde que não acarretem prejuízos para o Município de Caxias, ou ainda, por faltas leves, assim entendidas, como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

III. MULTAS nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF de até 30 (trinta) dias: **0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da AF;**

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 30 (trinta) dias: **1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da AF, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho;**

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 60 (sessenta) dias: **15% (quinze por cento) sobre o valor total da AF;**

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento – AF, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF;**

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF;**

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não**

executada.

15.2. A espécie de penalidade aplicada será definida pela Procuradoria Geral do Município, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

15.3. A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

15.5. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo CONTRATANTE;

15.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16. DA RESCISÃO

a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

b) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

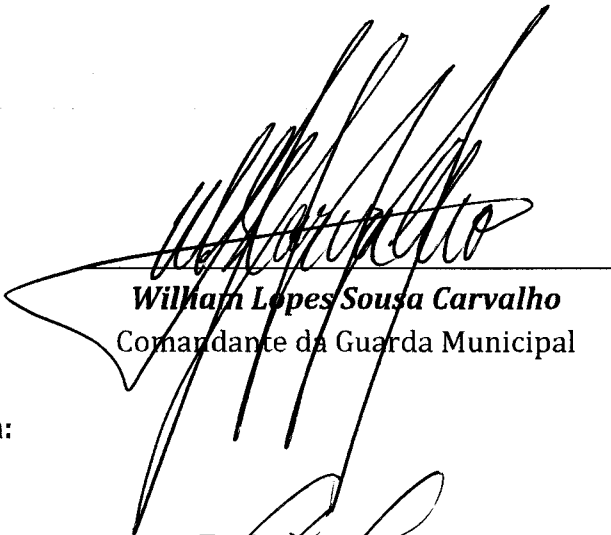
O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias – MA.

Caxias – MA, 14 de maio de 2025

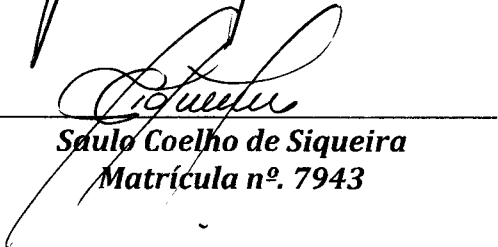
GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

CNPJ: 30.133.832/0001-47

Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP: 65.606-743 – Caxias / MA
Telefone: (99) 98139-7655 / e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com


William Lopes Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Equipe Técnica:


Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

INSP. SAULO COELHO DE SIQUEIRA

SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

DIRETOR ADJUNTO DO CFCGMC

INSP. GRUP. JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUSA

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CFCGMC

PORTARIA Nº. 01/2023 - CFCGMC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo do Município de Caxias Maranhão, **CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA**, no uso de suas Prerrogativas e atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais

legislações aplicáveis a espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, SAULO COELHO DE SIQUEIRA, Matrícula 7943, titular do cargo de Guarda Municipal, como fiscal de contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos voltados para a Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. A CCL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros



documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a data de 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Governo

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 Ministério da Justiça
 Departamento Nacional do Registro Civil

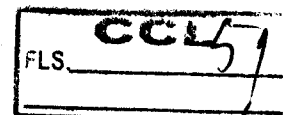
VALÉRIA ESTEVÃO FORTELA
 18/05/1991
 032.384.390-0 28/05/1991

ESTADO
 FLORIPA LUTEX DA SILVA
 ESTEVÃO

2273718875
 VÁLIDA BA TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

2273718875
 PROMIDO PLASTIFICAR

SÃO PAULO
 21/09/2021
 8546351651
 SP0725517

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.494.031/0010-54 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/1998
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.50-1-02 - Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV BUARQUE DE MACEDO	NÚMERO 3133	COMPLEMENTO	
CEP 95.780-000	BAIRRO/DISTRITO FAXINAL	MUNICÍPIO MONTENEGRO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/11/2014** às **08:55:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

www.polmil.sp.gov.br
 csmamuge@polmil.sp.gov.br
 Rua Alfredo Maia, 106, Luz,
 São Paulo - SP
 CEP 01106-010
 Fone: 3228-6055

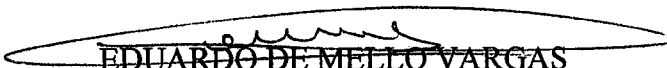
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitações realizadas por órgãos públicos e empresas particulares, que CBC CIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Av. Buarque de Macedo, 3133, bairro Faxinal em Montenegro, - RS, CEP 95780-000, com CNPJ 57.494.031/0010-54, tem demonstrado aptidão técnica e prontidão para EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ESPINGARDA, dando assistência técnica necessária e cumprindo todos os prazos, nada constando em desabono quanto ao fornecimento do equipamento.

Foram adquiridos pelo CSM/AM, os materiais abaixo indicados:

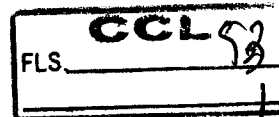
Produto	Contrato nº CSMAM	Quant.
ESPINGARDA CBC CAL.12	02/30/11	1.000

São Paulo, 21 de junho de 2012.


EDUARDO DE MELLO VARGAS
 Ten Cel PM Dirigente



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Gerência de Patrimônio / DLPI



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC (FILIAL)

Avenida Buarque de Macedo, 3133, Faxinal, Montenegro / RS

Cep: 95.780-00

CNPJ Nº 57.494.031/0010-54

A/C. Nelson Martins Carneiro – Representante da Região Norte

Belém, 19 de outubro de 2022

ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, com sede na Rua dos Tamoios 1592, bairro da Batista Campos, CEP: 66.033.172, Belém- Pará, vem por meio deste, **ATESTAR** para os devidos fins de direito, que a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**, com sede na Avenida Buarque de Macedo, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, inscrita no CNPJ nº. 57.494.031/0010-54, mantém com este órgão o **Contrato Administrativo nº 170/2021**, referente ao fornecimento de 1.000 (mil) espingardas CBC:

1 – ESPINGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 19” TACTICAL: Espingarda de repetição, calibre 12, marca CBC, de fabricação nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 19 polegadas de comprimento com quebra chama tipo breecher integrado, capacidade de 08 cartuchos, sendo o depósito (carregador) para 07 cartuchos carregados (12/70), mais 01 na câmara, sobre-cano de proteção térmica para mão, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de coronha removível e alojamento para pilhas, fabricada em poliprolineno com fibra e estrutura em alumínio, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo e trilho picatinny tripo fixado no tubo do depósito, aparelho de pontaria com alça do ghost ring com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choque cilíndrico (CYL) extrator duplo, câmara de 03 polegadas, bandoleira elástica de 01 ponta, 01 kit de limpeza de armas a cada 10 armas, 01 kit de ferramenta a cada 10 armas, 01 maleta de transporte, curso de manutenção das espingardas e 2% do valor total da aquisição em peças de reposição. Gravação do Brasão da SEAP e a sigla da SEAP/PA impresso no corpo da arma, conforme deliberação do Exército Brasileiro, visando atender a legislação brasileira e consoante da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército / Ministério da Defesa, gravação a laser na lateral da arma.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.702.800,00 (quatro milhões, setecentos e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2021 à 06/12/2022.

DO FORNECIMENTO: A empresa procedeu com o fornecimento dos armamentos descritos acima, cumprindo todas as cláusulas contratuais, inclusive quanto à qualidade e pontualidade, nada existindo em nossos arquivos que o desabone.

MARCELO NAZARETH Assinado de forma digital
LOBATO:835.860.91249 por MARCELO NAZARETH
LOBATO:835.860.91249

MARCELO NAZARETH LOBATO

Gerente de Patrimônio – GPAT/DLPI / Fiscal do Contrato



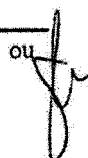
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0010-54, com sede na Avenida Buarque de Macedo nº 3.133, bairro Faxinal, Município de Monte Negro - RS, atendeu as ordens de Compra e o fornecimento das espingardas Cal. 12 PUMP CBC Military 3.0, em uso por nossa instituição dentro dos padrões de funcionamento há mais de 2 anos. Segue abaixo relacionadas as Notas de Empenho, deste Centro de Material Bélico - CMB, tendo cumprido os prazos de acordo com o citado abaixo:

Nº da Nota de Empenho	MATERIAL	Quantidade Fornecida
9/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	2
67/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	3
68/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1
69/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1
105/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1
107/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	101
122/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	3
152/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	2
127/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	4
141/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	3
158/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	17
162/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	4
168/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	12
	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	2
186/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	1
201/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	146
211/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1
232/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	2

CENTRO DE MATERIAL BÉLICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

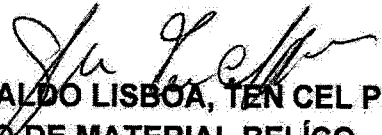
Av. Amazonas, 6745, B: Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000 Telefone: (31) 2123-1037 ou 2123-1041 Email: cmb-apedrechos@pmmg.mg.gov.br / CNPJ 16.695.025/0001-97



236/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	3
238/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	1
256/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	21
267/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	8
279/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	2
	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	2
282/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1

Ressalto, em relação aos citados empenhos, não haver fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, tendo esta cumprido suas obrigações e realizado entregas dentro das qualidades exigidas, conforme Edital de Licitação.

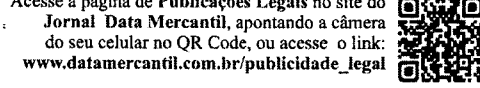
Em Belo Horizonte, 12 de Maio de 2021.


ROGÉRIO GERALDO LISBOA, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE MATERIAL BELÍCO - CMB

16.695.025/0001-97
PMMG - CMB
AV. AMAZONAS Nº 6745
B. GAMELEIRA - CEP 30.510-000
[BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS]

CENTRO DE MATERIAL BÉLICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Av. Amazonas, 6745, B: Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000 Telefone: (31) 2123-1037 ou 2123-1041 Email: cmb-apetrechos@pmmg.mg.gov.br / CNPJ 16.695.025/0001-97

[illegible]

Cronos Gestão de Recebíveis S.A.

CNPJ nº 48.199.573/0001-12

Ata da Assembleia de Constituição

Ata/Resolução/Em 31/08/2022, 10h, na sede social. Presença: Conspirações em Assembleia Geral de Constituição os subscritores da totalidade do capital social. Mesa: Sr. João Vitor Garcia, presidente, Sr. Antonio José Monteiro de Fossate de Queiroz, secretário. Deliberações aprovadas: O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, esta linha por ser a primeira, não possui nenhuma alteração. O Presidente informou que os presentes são Gestão de Recabrelvis S.A., conforme projeto do Estatuto Social assinado pelos subscritores em tantas vias quanto necessárias, que se encontram sobre a mesa. O capital social de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 cada uma, foi totalmente subscrito pelos presentes, sendo que os subscritores não possuem nenhuma ação em nome próprio, enquanto os restantes serão integralizados até o 31/12/2022, em moeda corrente de Brasil. O Presidente da Assembleia informou que o depósito necessário para o atendimento do inciso III do artigo 80 da Seção I do Capítulo VII da Lei nº 6.404/76, correspondente a 10% do capital social integralizado em dinheiro, ou seja, R\$ 150,00, será realizado em estabelecimento bancário autorizado pela CVM e apresentado no envio de presente Atualização de Informações. O Presidente informou que os presentes não possuem nenhuma ação sob o nome de terceiros, portanto, não optaram pela não instalação do Conselho Fiscal, sendo que os presentes não possuem nenhuma ação em nome de terceiros. O Presidente informou que o presente foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, sede, prazo de duração e objeto social Artigo 1º A Censos Gestões de Recabrelvis S.A., sede de uma S.A. regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que forem aplicadas, em especial pelas Leis nºs 6.404/76, atualizadas pelas alterações posteriores, inscrita no CNPJ nº 16.040.740/0001-00, inscrita no CNIS nº 205, com sede localizada, 42, bairro Vila Olímpia, SPSP, que é sua form. Por deliberação da Diretoria, poderão ser instalados, transferidos ou extintos, escritórios, filiais, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 4º A Companhia tem por objetivo social. Serviços combinados de escrituração e apoio administrativo (CNAE 80.90-0/00), serviços de consultoria em administração (CNAE 73.20-0/00), serviços técnicos especializados (CNAE 70.20-4/00). Único foneçor o 539, do art. 2º da Lei nº 6.404/76, a Companhia poderá beneficiar-se de incentivos fiscais. Capítulo II. Capital social e ações Artigo 5º O capital social totalmente subscrito é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 por ação, sendo que integralizado até o presente ato, em moeda corrente nacional, enquanto os restantes serão integralizados até o 31/12/2022, em moeda corrente de Brasil. Artigo 6º O único foneçor esta Companhia poderá ser alterado com observância dos preceitos da Lei e do presente Estatuto. Artigo 6º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 7º A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos e obrigações decorrentes da ação serão exercidos em conjunto, sendo que qualquer alteração de alienação, transmissão, ou transferência, deverá ser registrada no correspondente Livro da Companhia. §1º Para efeitos da Lei de Sociedades Anônimas, esta Companhia é fechada, já que seus valores mobiliários não são admitidos à negociação em bolsa ou mercado de balcão, salvo determinação e registro na CVM pelo emitente. Artigo 8º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §2º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §3º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §4º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §5º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §6º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §7º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §8º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §9º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §10º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §11º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §12º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §13º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §14º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §15º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §16º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §17º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §18º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §19º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §20º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §21º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §22º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §23º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §24º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §25º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §26º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §27º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §28º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §29º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §30º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §31º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §32º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §33º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §34º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §35º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §36º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §37º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §38º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §39º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §40º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §41º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §42º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §43º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §44º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §45º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §46º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §47º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §48º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §49º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §50º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §51º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §52º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §53º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §54º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §55º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §56º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §57º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §58º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §59º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §60º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §61º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §62º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §63º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §64º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §65º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §66º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §67º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §68º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §69º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §70º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §71º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §72º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §73º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §74º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §75º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §76º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §77º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §78º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §79º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §80º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §81º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §82º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §83º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §84º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §85º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §86º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §87º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §88º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §89º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §90º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §91º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §92º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §93º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §94º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §95º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §96º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §97º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §98º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §99º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §100º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §101º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §102º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §103º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §104º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §105º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §106º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §107º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §108º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §109º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §110º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §111º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §112º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §113º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §114º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §115º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §116º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §117º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §118º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §119º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §120º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §121º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §122º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §123º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §124º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §125º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §126º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §127º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §128º A transferência das ações da Companhia é livre, sendo que as ações nominativas e de classe única. §129º A transferência das ações da Companhia é

[illegible]**SF 556 Participações Societárias S.A.**

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição

1. Data/Hora/Local: 25/07/2022. **Cidade:** São Paulo. **Presidência e Presença:** Apresentação de acionistas representando a totalidade do capital da Companhia: Sr. Meirelles de Souza Lima, presidente; Sr. Lawrence Santini Eichenlaub, secretário. **4. Deliberações:** 4.1. A constituição da Companhia, sob a denominação de SP 556 Participações Societárias S.A., bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi lido e aprovado à presente. 4.2. A subscrição de 400 ações ordinárias, nominativas e sem direito a voto, no valor nominal de R\$ 1.000,00 cada uma, totalizando um valor de R\$ 400.000,00 e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelo valor nominal de R\$ 40.000,00, sendo que os demais valores necessários para a integralização das ações ordinárias serão pagos posteriormente pelos acionistas. 4.3. A subscrição de 200 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) Luis Guilherme de Souza Silva subscreviu 200 ações ordinárias de emissão, pelo valor nominal de R\$200.000,00; e (b) Lawrence Santini Eichenlaub subscreviu 200 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor nominal de R\$200.000,00; 4.4. O Capital Social integralizado em moeda corrente do País é constituído por R\$ 40.000,00, correspondente a 10% do valor de Funcionamento Jurídico. 4.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.406/76, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 4.6. Eleger para um mandato univofo de 01 (um) ano, os seguintes diretores sem designação específica: (I) o Sr. Luis Guilherme de Souza Silva, RG nº 3.267.600-4, CPF/MF nº 355.147.028-63; (II) o Sr. Lawrence Santini Eichenlaub, RG nº 3.267.600-4, CPF/MF nº 355.147.028-63; e (III) o Sr. Meirelles de Souza Lima, RG nº 3.267.600-4, CPF/MF nº 355.147.028-63. Os diretores eleitos deverão atuar sob as penas da Lei, não estarão incursos em nenhum dos crimes previstos na Lei Especial de Diretores, nem exercer atividades mercantis, 4.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observados o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. 4.8. As publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei para a divulgação de informações obrigatórias. 4.9. Autoriza os diretores ora eleitos a utilizar todas as formalidades necessárias para o registro da companhia no CNPJ e no IREJUR. 4.10. Encarregado para a elaboração do estatuto social, SP, 25/07/2022, JUCESP/NIRE 353005895-S em 11/08/22, Gislain Simioni, Cespch, Secretária Geral.

VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 13.481.716/0001-55

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2020, às 15 horas, em primeira convocação, no local de Brasília, nos dependências do edifício de sede da Companhia, situada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1666, 4º andar, conjunto A1, Vila Olimpia, São Paulo-SP, CEP: 04548-005, para deliberar, com respeito às seguintes matérias, a ordem do dia: Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração da Companhia e das demonstrações financeiras referidas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021 e 2022. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2020. **A Diretoria.**

(09.10.2021/11/2020)

VMNO Comunicações do Brasil S.A.

GNP/ME n° 21.455.477/0001-31

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2022, às 15 horas, em primeira convocação (horário de Brasília), nas dependências do Conselho de Administração da Companhia, situada na Rua Dr. Carlos de Melo, 1666, 4º andar, conjunto 4, Vila Olímpi, São Paulo/SP, CEP. 05458-000, para deliberar sobre o seguinte assunto:

1º) Deliberar sobre a efetuação das destituições de membros do Conselho de Administração da Companhia; e

2º) Deliberar a eleição de membros para as cadeiras em aberto do Conselho de Administração.

Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2022. ***A Diretoria.***

(09.12.11.11/2022)

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/ME nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025/08

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de out

[illegible]

www.datamercantil.com.br

**Ibovespa
sobe 0,71%,
aos 116,1
mil pontos,
alinhado ao
exterior**

O Ibovespa mostrou ganho em torno de 1,5% na máxima da sessão, mas perdeu fôlego em direção ao fim da tarde com a piora em Nova York, onde S&P 500 e Nasdaq ensaiaram devolver os ganhos vistos mais cedo. No fechamento, as referências de NY mostravam recuperação, em alta de 1,02% (Dow Jones), 0,56% (S&P 500) e 0,49% (Nasdaq), apesar da relativa cautela para as

eleições de meio de mandato nos Estados Unidos, hoje, cujo resultado pode vir a afetar a governabilidade democrata em Washington. A tarde, no exterior, foi marcada especialmente por forte correção em ativos cripto, como o Bitcoin, em queda superior a 11% em determinado momento.

Mais cedo, o relativo bom humor que prevalecia em Nova York apesar da incerteza eleitoral levava o Ibovespa

a testar o nível de 117 mil, no melhor ponto da sessão. Mas se acomodou a um avanço menor no encerramento, moderado também pelas incertezas domésticas relacionadas à formação do novo governo e aos trabalhos da equipe de transição, em particular a viabilização (além do teto de gastos) de promessas de campanha, como o reajuste real do salário mínimo e a manutenção do Auxílio Brasil de R\$ 600.

Assim, em dia no qual o dólar variou entre mínima de R\$ 5,13 e máxima de quase R\$ 5,25, para fechar na casa de R\$ 5,14, o Ibovespa subiu 0,71%, aos 116.160,35 pontos, com giro a R\$ 33,9 bilhões nesta terça-feira. Da mínima à máxima do dia, a referência da B3 foi dos 114.687,75 aos 117.072,45 pontos, saindo de abertura aos 115.339,64 pontos.

István Dinbere

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE nº 35.300.025.083

[illegible]

NPJME nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

[illegible]

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-
de 24/08/2001 Confir-
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/04/2024

Brasil Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



CCL 9
FLS. _____

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

RIBEIRAO PIRES - SP
COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES
RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO
TRASLADO

LIVRO N° 0019

PÁGINAS 239/240

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMPANHIA BRASILEIRA DE
CARTUCHOS, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade e comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no endereço abaixo da outorgante, onde eu escrevente compareci, em diligência, aí sendo, compareceu como outorgante: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ/MF de nº 57.494.031/0001-63, com sede na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, nesta cidade, NIRE nº 35.300.025.083, filial localizada na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, na Rod. BR-470, nº 3.133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54, com estatuto social consolidado, bem como Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de abril de 2024, devidamente registrada na JUCESP sob o NUM.DOC: 186.738/24-9 SESSÃO: 23/04/2024, ainda Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2024, devidamente registrada na JUCESP sob o NUM.DOC: 186.739/24-2 SESSÃO: 23/04/2024, cópias arquivadas, neste cartório, em pasta própria nº 12, sob o nº 11/2024, bem como consulta no site da JUCESP, em 12/02/2025, arquivada, nesta serventia, em pasta própria nº 13, sob o nº 02/2025, neste ato, nos termos do Cap. III, artigos 9º, 11º e seus incisos e 16º do seu estatuto social, representada por seus diretores: **SANDRO MORAIS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Diretor Administrativo e Financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.094.714-24-SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 299.288.420-00, e **PAULO RICARDO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 19.335.080-4-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 102.278.868-01, ambos com endereço profissional na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Ribeirão Pires, SP; os representantes identificados e reconhecidos como os próprios por mim, mediante a documentação (original apresentada) acima referida, cujas identidades e capacidades reconheço, do que dou fé, e pela empresa outorgante, na forma representada, me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus procuradores: **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de negócios institucionais, portador da cédula de identidade RG nº 15.482.035-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 269.148.988-47; **FELIPE RIBEIRO FELICIANO**, brasileiro, casado, supervisor de negócios institucionais, portador da cédula de identidade RG nº 36.608.612-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 430.356.928-31, e **VALÉRIA ESTEVÃO PORTELA**, brasileira, casada, supervisora de administração vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 48.321.928-9-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 412.584.598-09, todos com endereço profissional na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Ribeirão Pires, SP; conferindo-lhe os mais amplos gerais e ilimitados poderes para o fim especial de, em nome da empresa outorgante, agir isoladamente: a) Representá-la em procedimentos licitatórios de qualquer natureza, realizados por qualquer Entidade Pública dentro do território nacional, com poderes para praticar todo e qualquer ato nesses previstos, inclusive formular ofertas, propor lances verbais de preços, conceder descontos, assinar propostas comerciais, documentos de habilitação, contratos, sendo vedado o substabelecimento, enfim,

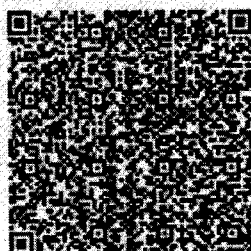
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

todos os demais atos precisos e necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato. O presente mandato terá validade/EFICÁCIA até o dia 12 de fevereiro de 2026, podendo ser revogado a qualquer momento ou tempo. Certifico que a qualificação dos procuradores e os dados objeto do presente mandato foram declarados pela empresa outorgante, na forma representada, a qual se responsabiliza civil e criminalmente, por sua veracidade, devendo a prova dessas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Certifico, ainda, que a empresa outorgante declarou não ter nenhuma alteração contratual até presente data. Certifico, por fim, que a Outorgante foi informada que, nos termos do provimento nº 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, e respectiva orientação do Colégio Notarial do Brasil, publicada em 12/11/2014, disponível no site do CNB/SP, uma cópia autenticada desta procuração será enviada mediante ofício, pelo correio e com aviso de recebimento (AR) à Junta Comercial competente, mediante o pagamento das despesas com cópias/autenticações e despesas postais pela Outorgante. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da empresa outorgante, na forma representada, lavrei este instrumento, que feito e lido sendo lido em voz alta e clara, e por achá-la em tudo conforme sua vontade, outorga, aceita e assina. Nada mais. Oficial/Tabelião(ã): R\$ 376,60; Estado: R\$ 107,04; Secretaria da Fazenda: R\$ 73,24; Ministério Público: R\$ 18,08; Registro Civil: R\$ 19,82; Tribunal de Justiça: R\$ 25,84; Santa Casa: R\$ 3,76; Município (ISS): R\$ 12,48; Total: R\$ 636,86. Guia nº: 044/2025. Eu, (a), **RODRIGO CÉSAR BRUNETTO** - Escrevente Substituto, lavrei, digitei, conferi e assino. Eu, (a) Eu, **RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO**, Oficial, a subscrevo. (aa) **SANDRO MORAIS NOGUEIRA | PAULO RICARDO NASCIMENTO GOMES | RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO**. Nada Mais. Eu, **RODRIGO CÉSAR BRUNETTO** - Escrevente Substituto, conferi, dou fé e assino em público e raso.

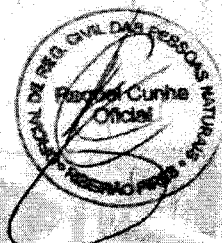
EM TESTE DA VERDADE.

RODRIGO CÉSAR BRUNETTO
Escrevente Substituto

Selo digital nº: 1163011TR000000014788625C - Valor R\$: R\$ 0,00



1163011PR000000014783425T - Valor R\$: R\$ 636,86
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.494.031/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1966
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.50-1-02 - Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV HUMBERTO DE CAMPOS 3220	NÚMERO 3220	COMPLEMENTO *****
CEP 09.426-900	BAIRRO/DISTRITO BOCAINA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PIRES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEJUR@CBC.COM.BR	TELEFONE (11) 2139-8248/ (11) 2139-8221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **09:02:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:38 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **B7AD.AA69.A0F1.4E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

CCL	03
FLS.	

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.494.031/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25020784090-16

Data e hora da emissão

19/02/2025 10:59:44

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREF MUNIC DE RIBEIRAO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DA RECEITA**

09400-110 - RUA MIGUEL PRISCO, 288 CENTRO RIBEIRÃO PIRES SP

CCL 64
FLS. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 152777/2025

Data Geração: 02/06/2025

Data 02/09/2025

Certificamos para os devidos fins que foi procedida a necessária verificação no sistema e demais apontamentos desta Municipalidade, **NÃO CONSTANDO DÉBITOS** para com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, referente a inscrição abaixo identificada. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados e que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Identificação

CCM	1000517		
Contribuinte	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS		
CNPJ ou OPE	57.494.031/0001-63		
Inscrição Estadual ou RG	581.001.879.117		
Endereço	09426-070 - AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS, 3220		
Bairro	BOCAINA	Cidade: RIBEIRAO PIRES	Estado: SP
Atividade	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições, Fabricação de		

Data Emissão: 02/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>

Número: 152777/2025

Inscrição: 1000517

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** a presente certidão.

Certidão Emitida Gratuitamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.494.031/0001-63

Certidão nº: 26385473/2025

Expedição: 13/05/2025, às 14:51:02

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.494.031/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.494.031/0001-63
Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Endereço: AV HUMBERTO DE CAMPOS 3220 / GUAPITUBA / RIBEIRAO PIRES / SP / 09426-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802330423675846

Informação obtida em 28/05/2025 08:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Montenegro
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome/Razão Social : 5650 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CPF / CNPJ : 57.494.031/0010-54
Endereço : RODOVIA BR-470, 3133
Bairro : FAXINAL
Cidade / UF / CEP : MONTENEGRO / RS / 92515800

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 30 dias, a partir da data da emissão.

Montenegro, 19 de Maio de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.montenegro.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**



Nome: **CIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**

CNPJ base: **57.494.031/0010-54**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34635372**

Autenticação: **44984805**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.494.031/0010-54
Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Endereço: ROD BR-470 3133 / FAXINAL / MONTENEGRO / RS / 92515-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802330423675846

Informação obtida em 28/05/2025 08:10:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

REMESSA: 0800033910

NE 14799 de 09/09/24 Pedido 05611724 Processo 155 Contrato 143/24

22 CAIXAS ACONDICIONADAS EM 1 PALLET

CONFIRAR OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CASO DE VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO RECEBER O PRODUTO E COMUNIQUE A CBC.

VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

AUTORIZAÇÕES

130355.2024/202-IMPORT 136 - DFPIC - 02.12.2024

Trib apor RS: 14528.31 Fed. 21302.50 Est. e 0,00 Mun. Fonte: BPPT So7ew.

TRIBUTOS A SEREM RETIDOS:

IR DE 1,20% NO VALOR DE R\$1.278,15;

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Av. Humberto de Campos 3220

Bocaina - Ribeirão Pires / SP

09428-900

Tel: 11 2139-9200 / Fax: 11 2139-8346

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000269733

SÉRIE 1

1 / 1

CONTROLE DO FISCO

35 25 02 57484031000165.55.004 000269733.152560724-2

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135250513154116

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Prod. Estab. Não Contribuinte

CNPJ

57.494.031/0001-83

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

57.494.031/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL

591.001.879.117

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE GUAIARA

ENDEREÇO

AV. GABRIEL GARCIA LEAL 676

MUNICÍPIO

GUAIARA

TELEFONE/FAX

017-3332-5100

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

CEP

14790-000

DATA DA EMISSÃO

25.02.2025

DATA ENTRADA / SAÍDA

HORA ENTRADA / SAÍDA

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. IPI
10000352	MUN CBC 9MM LUGER ETGO 124GR A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1,4S, N.A. FCI 552FA0D0-7B1D-4F25-9C42-401968DA8925 Lote(s): GOK36-2000un	9306.30.00	500	5101	UN	2.000	3.360000	6.720,00	8.400,00	2.100,00	1.680,00	25,00
10029638	MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1,4S, N.A. FCI 176C5405-A44C-4560-9308-0C36E1D2FD85 Lote(s): GOV44-10000un, GOV45-4000un	9306.30.00	500	5101	UN	14.000	3.850000	53.900,00	67.375,00	16.843,75	13.475,00	25,00
10000765	MUN CBC 40SW ETPP 180GR A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1,4S, N.A. FCI 833524E5-3E6C-4760-BD5A-6BE20E350B86 Lote(s): GOQ35-1000un	9306.30.00	500	5101	UN	1.000	3.730000	3.730,00	4.662,50	1.165,63	932,50	25,00
10029696	MUN CBC 40SW TREINA EOOP 180GR NTA A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1,4S, N.A. FCI 61045F09-0B45-4F7D-972C-BE69AC5E7647 Lote(s): GOA04-3000un	9306.30.00	500	5101	UN	3.000	4.300000	12.900,00	16.125,00	4.031,25	3.225,00	25,00
10029632	MUN CBC 38SPL TREINA EOOP 158GR NTA A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1,4S, N.A. FCI D206864E-8857-4C62-8062-F8A33D0F1F11 Lote(s): GOI79-2000un	9306.30.00	500	5101	UN	2.000	3.980000	7.960,00	9.950,00	2.487,50	1.990,00	25,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS 106.512,50

VALOR DO ICMS 26.628,13

VALOR DO FRETE 0,00

VALOR DO SEGURO 0,00

DESCONTO 0,00

BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00

VALOR DO ICMS ST 0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS 85.210,00

VALOR TOTAL DA NF 106.512,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FL BRASIL HOLDING LOGÍSTICA TRANSP

ENDEREÇO

AV ANTONIO FREDERICO OZANAN 82

QUANTIDADE

00022

ESPECIE

Caixa

MARCA

CBC

NUMERAÇÃO

00001/00022

PESO BRUTO

338,960

PESO LÍQUIDO

295,800

RESERVADO AO FISCO

RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000269733

Série 1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Pagamento referente a entrega futura Empenho 01/2023 Processo 32457/2023.

Contrato 047/2024

IPI - ARTIGO 407, INCISO VII, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO 7.212/10

EMITIDA EM CONFORMIDADE COM ART. 129 E PARÁGRAFOS DO RICMS, DECRETO 45.490/00

VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

NOTA FISCAL DE SIMPLES FATURAMENTO.



COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ROD BR 470 3133
Faxinal - Montenegro / RS
92515-900
Tel.: 51 3883-8000 / Fax: 51 3832-5615

DAK E
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000286986
SÉRIE 1 1/ 1

CONTROLE DO FISCO



43 24 10 37 48 93 1001 864 53 001 000286986 125076098 8

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
243240149966277

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
43241057494031001054550010002869861250760988

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Simplex Faturamento Entr Futura

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

57.494.031/0010-54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CNPJ

01.138.122/0001-01

DATA DA EMISSÃO
07.10.2024

ENDEREÇO
PRAÇA JOSÉ ADAMIAN SM

TELEFONE/FAX
(061)3612-2525

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

CEP
73850-000

DATA ENTRADA / SAÍDA
HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

DUPPLICATA
VALOR
VENCIMENTO

000286986 / 01
2.075,00
07.10.2024

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL ICMS	AL IPI
10027975	CART CBC 12/70 PROJ SING HI-IMPACT "A" OTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 43253730-3B1F-4070-849D-4F6B7A688B45	9306.21.90	541	6922	UN	250	8,300000	2.075,00	0,00	0,0	0,00	7,0	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	2.075,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL DA NF	2.075,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL RPAZ LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	0 - EMISSÃO 1 - DESTINATÁRIO	0	CODIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO R ASSEMBLEIA PROVINCIAL 102	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO				RS	25.227.429/0004-90
QUANTIDADE 00000	ESPÉCIE VOLUME	MARCA CBC	NUMERAÇÃO 0000/100000	PESO BRUTO	1,120	PESO LÍQUIDO
						10,125

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

FLS.

CCL 2

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000286986
Série 1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

GUIA DE TRAFEGO 000269315/25

REMESSA: 0600086022

EMPENHO Nº 10623/2024 DE 20/06/2024

Contrato Nº 529993/2024-SESEG DE 04/12/2024

Banco: Bradesco, Ag. 3.398-7 / CC. 72.200-6 / São Bernardo do Campo

33 CAIXAS ACONDICIONADAS EM 1 PALLET

CONFIRMA OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CASO DE VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO RECEBA O PRODUTO E COMUNIQUE A CBC.

VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

AUTORIZAÇÕES

128897.20240529-0 - DFPC - 05.06.2024

LOCAL DE ENTREGA BASE ROMU ESTABELECEDA A AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS 184, SANTOS / SP

Trib aprox R\$: 2.1244,30 Fed. 31150,00 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT 507rev.

CBC

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Av. Humberto de Campos 3220
Bocaina - Ribeirão Pires / SP
09426-900
Tel.: 11 2139-8200 / Fax: 11 2139-8346

DAE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000269315

SÉRIE 1

1 / 1

CONTROLE DO RISCO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Prod. Estab. Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

581.001.879-117

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

57.494.031/0001-83

CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE

35250257494031000163550010002693151498822184

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135250443723093

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ENDEREÇO

PC VISCONDE DE MAUA SN

MUNICÍPIO

SANTOS

TELEFONE/FAX

CEP

11010-900

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA DA EMISSÃO

17.02.2025

DATA ENTRADA / SAÍDA

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

DUPPLICATA

VALOR

186.750,00

VENCIMENTO

18.05.2025

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
10000352	MUN CBC 9MM LUGER ETOG 124GR A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 14S, N.A. FCI 552FAD0D-7B1D-4F25-9CA2-401968DA8925	9306.30.00	500	5101	UN	5.000	3.3600000	16.800,00	21.000,00	4.200,00	25,0	25,00
10029638	MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 14S, N.A. FCI 178C5405-AA4C-4560-9308-0C86E1D2FD85	9306.30.00	500	5101	UN	28.000	3.8500000	107.800,00	134.750,00	26.950,00	25,0	25,00
Lote(s): GME16-10000un,GME17-10000un,GME18-8000un												

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS ST

155.750,00

VALOR DO ICMS

38.937,50

DESCONTO

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS

124.600,00

VALOR TOTAL DA NF

155.750,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR DO IPI

31.150,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FL BRASIL HOLDING LOGISTICA TRANSP

ENDERÇO

AV ANTONIO FREDERICO OZANAN 62

QUANTIDADE

00033

ESPÉCIE

Caba

MARCA

CBC

NUMERAÇÃO

00001700033

PESO BRUTO

458,900

PESO LÍQUIDO

412,500

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

1 - DESTINATÁRIO

0

CODIGO ANTT

PLACA

UF

SP

CNPJ

18.233.211/0024-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407607980119

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000269315

Série 1

CCL 93

FLS.

CÓPIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.
GUIA DE TRÁFEGO 000292254/25
REMESSA: 0900072915
NE 13359/2024
PEDIDO DE EMPENHO 8507
AC 4013/2024 PROCESSO 14880/2024 INE 19/2024 Banco Brasil: Ag. 1912-7
C/C: 156-2 / São Paulo - SP
CONFIRA OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CASO DE VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO RECEBA O PRODUTO E COMUNIQUE A CBC.
VALORES TOTAIS DO ICMS DIFAL:
UF DESTINO: RS 4.112,07
UF ORIGEM: RS 0,00
FCP: RS 0,00
VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
AUTORIZAÇÕES
PORTARIA 187-24 COLOG - DFPC - 21.05.2024



COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ROD BR 470 3133
Fátima - Montenegro / RS
92515-800
Tel.: 51 3883-8000 / Fax: 51 3632-5615

DAKE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000292254
SÉRIE 1 1/ 2

CONTROLE DO FISCO



43 28 01 57 48 403 1001 054 55 007 000292254 1155426209

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
243250019351021

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
43250157484031001054550010002922541155426209

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ENDEREÇO
R. ADHEMAR DE BARROS 340
MUNICÍPIO
PORTO FELIZ
CEP
18540-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO
TELEFONE/FAX
(15) 3261-9000 | (15) 3261-9000
UF
SP
CNPJ
46.634.481/0001-98
BARRIO/DISTRITO
CENTRO
DATA DA EMISSÃO
21.01.2025
HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

DUPLICATA
VALOR
31.631,25
VENCIMENTO
21.04.2025
000292254 / 01
31.631,25
21.04.2025

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
10017005	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 76AFBC48-1C55-47D5-832D-FFD6A928C3B Lote(s): GNP35-3750un	9306.21.90	500	6107	UN	3.750	5.780000	21.675.00	27.093.75	3.251.25	5.418.75	12.0	25.00
10027964	CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 6C748197-9059-4522-812D-C596E0809809 Lote(s): GNI72-500un	9306.21.90	500	6107	UN	500	7.260000	3.630.00	4.537.50	544.50	907.50	12.0	25.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	31.631,25	VALOR DO ICMS	3.795,75	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	25.305,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	6.326,25	VALOR TOTAL DA NF	31.631,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FL BRASIL HOLDING LOGÍSTICA TRANSP	0 - EMISSÃO 1 - DESTINATÁRIO	0	CODIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDERECO AV FRITZ BEISER 471	MUNICIPIO CACHOEIRINHA				RS	18.233.211/0004-82
QUANTIDADE 00017	ESPECIE Caixa	MARCA CBC	NUMERAÇÃO 00001/00017	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				166,363	155,925	

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000292254
Série 1

FLS. **COPY**



COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
 ROD BR 470 3133
 Faxinal - Montenegro / RS
 92515-800
 Tel.: 51 3883-8000 / Fax: 51 3832-5615

DAN E
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Electrónica

0 - Entrada
1 - Salida

N° 000292995

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Prod. Estab. Nao Contribuinte

INSC. EST. SUBST. TRIB.
09905821-81

CNPJ
57.494.031/0010-54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE PINHAIS

ENDEREÇO
WANDA DOS SANTOS MALLMANN 636

MUNICÍPIO
PINHAIS

FATURA

000292995 / 01	000292995 / 01
7.300,00	7.300,00
01.05.2025	01.05.2025

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

[illegible]RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
*****	*****	*****	*****
VALOR DO FRETE		VALOR DO IPI	
*****	*****	*****	*****
VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS	
*****	*****	*****	*****
DESCONTO		VALOR TOTAL DA NF	
*****		*****	
VALOR TOTAL PRODUTOS		*****	
*****		*****	

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL									
FRETE POR CONTA									
0 - BENEFITÁRIO									
1 - CONTRATANTE									
2 - OUTRO									
ENDEREÇO									
MUNICÍPIO									
UF									
PLACA									
UF									
CNPJ									
INSCRIÇÃO ESTADUAL									
PESO BRUTO									
PESO LÍQUIDO									
QUANTIDADE									
ESPECIE									
MARCA									
NUMERAÇÃO									

RECEBEMOS DE COMANHIA BBASII EIBA DE CARTIICHOS OS PRODITOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-9

No. 000292995
Série 1

FLS

CC

97

CÓPIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

GUIA DE TRÁFEGO 000273225/25

ICMS - BASE DE CÁLCULO CONF. ART. 37, PARÁGR. 1, ITEM 3 DO RICMS, DECR. 45.490/00.

REMESSA: 0800134318

EMPENHO Nº 251001-25 DE 10/1/2025

CONTRATO Nº 45/2024 DE 08/11/2024

Banco: Bradesco, Ag. 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo

SP

CONFIRMA OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CASO DE VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO RECEBA O PRODUTO E COMUNIQUE A CBC.

VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

AUTORIZAÇÕES

PORTARIA 167/24 - DFPC - 14.02.2024

130459.20241210-0 - DFPC - 26.12.2024

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Av. Humberto de Campos 3220

Bocaina - Ribeirão Pires / SP

09426-900

Tel.: 11 2139-8200 / Fax: 11 2139-8346

CBC

DAK E

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000273225

SÉRIE 1

1 / 2

CONTROLE DO FISCO

35.23.04.57.49.031009163.55.001.000273225.198239318-5

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135251122943549

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Prod. Estad. Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

581.001.879.117

CNPJ

57.494.031/0001-63

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

35250457494031000163550010002732251982393185

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE ITANHAEIM

ENDEREÇO

AV WASHINGTON LUIZ 78

MUNICÍPIO

ITANHAEIM

TELEFONE/FAX

13 3422-5630 | 13 3422-5630

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

CNPJ

46.578.498/0001-75

CEP

11740-000

DATA DA EMISSÃO

29.04.2025

DATA ENTRADA / SAÍDA

HORA ENTRADA / SAÍDA

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
10000213	MUN CBC 380AUTO ETOG 95GR COLM A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 14S, N.A. FCI BC27FE3B-8FD4-4CD3-93D4-260263A997A3 Lote(s): GJC01-1000un,GJC02-1000un	9306.30.00	500	5101	UN	2.000	3,5300000	7.060,00	8.825,00	2.206,25	1.765,00	25,0	25,00
10000352	MUN CBC 9MMLUGER ETOG 124GR A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 14S, N.A. FCI 552FAD0D-7B1D-4F25-9C42-40196BDA8925 Lote(s): GQR06-1000un	9306.30.00	500	5101	UN	1.000	3,3600000	3.360,00	4.200,00	1.050,00	840,00	25,0	25,00
10023529	MUN CBC 9MM LUGER ETOG 124GR TREINA A QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 14S, N.A. FCI A2C5D3F3-3D6F-48F0-A75A-0C4B4584EB82 Lote(s): EKF26-1000un,EKF27-1000un,EKF28-1000un,EKF29-1000un,EKF30-1000un	9306.30.00	500	5101	UN	5.000	3,3600000	16.800,00	21.000,00	5.250,00	4.200,00	25,0	25,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

34.025,00

VALOR DO ICMS

8.506,25

DESKONTO

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS

27.220,00

VALOR TOTAL DA NF

34.025,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NF

34.025,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FL BRASIL HOLDING LOGÍSTICA TRANSP

ENDERECO

AV ANTONIO FREDERICO OZANAN 62

QUANTIDADE

00008

ESPECIE

Caixa

MARCA

CBC

PRETE POR CONTA

0 - EMIENTE

1 - DESTINATARIO

0

CODIGO ANTT

0

PLACA

UF

SP

CNPJ

18.233.211/0024-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

407607980119

PESO BRUTO

99,790

PESO LÍQUIDO

94,400

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000273225

Série 1

CÓPIA

CCF 80



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de participação em licitações públicas, que a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, Av Buarque de Macedo, 3133 – Bairro Faxinal – Montenegro - RS, CEP: 95.780-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal, sob o nº 57.494.031/0010-54, forneceu ao Comando Logístico do Exército Brasileiro, dentro do prazo de vigência contratual, o seguinte item:

CONTRATO	VIGÊNCIA	PRODUTO	QDE
148/2011	29/11/11 A 28/01/12	Espingarda calibre 12, cano de 19" ou 20.	210

A empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, cumpriu, até a presente data, todas as obrigações inerentes aos certames do contrato acima, bem como atendeu aos padrões exigidos de qualidade e pontualidade, motivo pelo qual lhe é conferido o presente atestado.

Brasília, DF, 28 de maio de 2012.

LUÍS CLAUDIO GUDIN - Coronel
Ordenador de Despesas do Comando Logístico

CCL 83
FLS. _____

CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS ROD BR 470 3133 Faxinal - Montenegro / RS 92515-800 Tel.: 51 3883-9000 / Fax: 51 3632-5615		DAK E Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000291890 1 / 2 SÉRIE 1		 CONTROLE DO FISCO 43 24 24 57 48 40 31 00 1 08 4 55 00 1 00 02 91 89 0 19 19 80 32 5 5 Nº 000291890 1 / 2 SÉRIE 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Prod Estab Não Contribuinte		INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 57.494.031/0010-54		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 43241257494031001054550010002918901919803255	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0780069463		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 243240242903712			
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME RAZÃO SOCIAL PORTOS RS - AUT. PORT. DOS PORTOS D		CNPJ 46.191.353/0001-17		DATA DA EMISSÃO 27.12.2024	
ENDEREÇO AV HONÓRIO BICALHO SN		CEP 96201-020		DATA ENTRADA / SAÍDA	
MUNICÍPIO RIO GRANDE		UF RS		HORA ENTRADA / SAÍDA	
TELEFONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA			
FATURA					
DUPLICATA VALOR		000231890 / 01 34.224,19			
VENCIMENTO		27.03.2025			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
Cód. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AJ. ICMS	AJ. IPI
10034864	ESP CBC MILITARY 3.0 RT 16" GP/RS Lote(s): 0011625202-3Jun KYK5239905 a KYK5239907	9303.20.00	000	5101	UN	3	7.360,040000	22.080,12	34.224,19	8.556,05	12.144,07	25,0	55,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 34.224,19		BASE CÁLCULO ICMS ST 8.556,05		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL PRODUTOS 22.080,12	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR TOTAL DA NF 34.224,19	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL RPALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - EMIEN 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT 0		PLACA		UF RS	
ENDEREÇO R ASSEMBLEIA PROVINCIAL 102		MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO				UF RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 1240314172	
QUANTIDADE 00003		ESPECIE Caixa		MARCA CBC		NUMERAÇÃO 00001/00003		PESO BRUTO 22,320	
								PESO LÍQUIDO 14,100	

NF-e

No. 000291890
Série 1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
371 15697/2024-NP/ADPF/RGERS - DFPIC - 01.01.2024
Trib apox R\$: 5040,88 Fed. 5520,03 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT 5a7aw.



COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ROD BR 470 3133
Fajal - Montenegro / RS
92515-800
Tel.: 51 3883-8000 / Fax: 51 3632-5615

DAE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000291890
SÉRIE 1 2/ 2

CONTROLE DO FISCO



43 24 13 57 48 40 31 00 10 54 35 001 080291890 191980325-5

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Prod. Estab. Não Contribuinte
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0780069463 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 57.494.031/0010-54
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 243240242903712

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PORTOS RS - AUT. PORT. DOS PORTOS D
ENDEREÇO AV HONORIO BICALHO SN
MUNICÍPIO RIO GRANDE TELEFONE/FAX
CNPJ 46.191.353/0001-17
Bairro/DISTRITO GETULIO VARGAS CEP 96201-020
DATA DA EMISSÃO 27.12.2024
DATA ENTRADA / SAÍDA
HORA ENTRADA / SAÍDA 09:38:00

FATURA

DUPPLICATA 000291890 / 01
VALOR 34.224,19
VENCIMENTO 27.03.2025

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NF

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0- EMISSOR 1- DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

FLS.

CCL 84

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

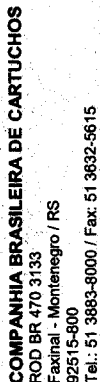
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000291890
Série 1

Thib aprox R\$: 1332,20 Fed. 1801,25 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT 5o/7ew.



DAK E
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

- Entrada
- Saída

1

N° 000289472
SÉRIE 1

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
243240193533955

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
43241157494031001054550010002894721440716595

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO

PER JACARANDA 3000

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE

FATURA

000289472 / 01	DUPLICATA
----------------	-----------

VALOR	9.008,26
-------	----------

VENCIMENTO	13.11.2024
------------	------------

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS *****	VALOR DO ICMS *****	BASE CÁLCULO ICMS ST *****	VALOR DO ICMS ST *****	VALOR TOTAL PRODUTOS *****
VALOR DO FRETE *****	VALOR DO SEGURO *****	DESCONTO *****	OUTRAS DESPESAS *****	VALOR DO IPI *****
VALOR TOTAL DA NF *****			VALOR TOTAL DA NF *****	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL *****		PRETE POR CONTA 0 - ENTREGA EM 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT *****	PLACA *****	UF **	CNPJ *****
ENDEREÇO *****		MUNICÍPIO *****		UF **			
QUANTIDADE *****	ESPÉCIE *****	MARCA *****	NUMERAÇÃO *****		PESO BRUTO *****		
					PESO LÍQUIDO *****		

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

FLS

CCL 56

RECEBEREMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

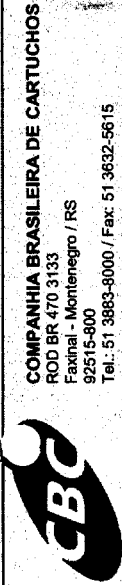
DENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FN

No. 000289472

Série 1

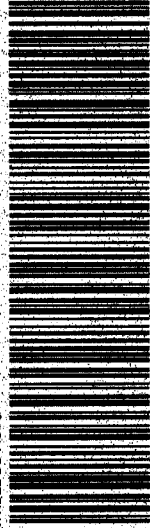
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOARTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.
GUIA DE TRÁFEGO: 000280413/24
REMESSA: 0083756970
NOTA DE EMPENHO Nº 3413/2024 DE 10/05/2024
CONTRATO Nº 0210/2024 DE 07/05/2024
Banco: Bradesco; Ag: 3.398-7/C.C.: 72.200-6/São Bernardo do Campo-SP
CONFIRMA OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CASO DE VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO RECEBA O PRODUTO E COMUNIQUE A CBC.
ICMS - BASE CÁLCULO CONF. LIVRO I, ARTIGO 18, INCISO II LETRA C DO RICMS DECR.37.699/97
VALORES TOTAIS DO ICMS DIFAL:
UF DESTINO: RS 22.245,72
UF ORIGEM: RS 0,00
FCP: RS 0,00
VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
AUTORIZAÇÕES
PORTARIA Nº136-COL OG.08.11.19. - DPFC - 01.01.2020



COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ROD BR 470 3133
Faxinal - Montenegro / RS
92515-800
Tel.: 51 3683-8000 / Fax: 51 3632-5615

DA FE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000280413
SÉRIE 1
1 / 2

CONTROLE DO FISCO



43 24-08 87484031001084.55.001 000280413.1129622928

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Prod. Estab. Nao Contribuinte
INSCRIÇÃO ESTADUAL
0780069463
INSC. EST. SUBST. TRIB.
0990521-81
CNPJ
57.494.031/0010-54
CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
43240657494031001054550010002804131129622928
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
243240045038121

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMERAZÃO SOCIAL
PREF DO MUNICIPIO DE TOLEDO
ENDEREÇO
RUA RAIMUNDO LEONARDI 1886
MUNICIPIO
TOLEDO
TELEFONE/FAX
CNPJ
76.205.806/0001-88
CEP
85900-410
BARRIO/DISTRITO
CENTRO ADMINISTRATIVO
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO
HORA ENTRADA / SAÍDA
DATA DA EMISSÃO
28.06.2024
DATA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

DUPLICATA
VALOR
171.120,93
VENCIMENTO
28.06.2024

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
10034307	ESP CBC MILITARY 3.0 RT 16 GM TOLEDO Lote(s): 0011584413-15un KYF5203941 a KYF5203955	9303.20.00	000	6107	UN	15	7.360,040000	110.400,60	171.120,93	20.534,51	60.720,33	12,0	55,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	171.120,93	VALOR DO ICMS	20.534,51	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	110.400,60
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	60.720,33
								VALOR TOTAL DA NF	171.120,93

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FL BRASIL HOLDING LOGISTICA TRANSP	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT 0	PLACA	UF RS	CNPJ 18.233.211/0004-82
ENDERECO AV FRITZ BEISER 471	MUNICIPIO CACHOEIRINHA			UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1770219401
QUANTIDADE 00015	ESPÉCIE Caixa	MARCA CBC	NUMERAÇÃO 00007/00015	PESO BRUTO 113,250	PESO LÍQUIDO 113,250

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

FLS.

000280413

NF-e

No. 000280413

Série 1

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE
CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR
OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS
DA REGULAMENTACAO.
GUIA DE TRÁFEGO:0002894/69/24
REMESSA: 0800041729
NOTA DE EMPENHO Nº 12224072024 DE 05/11/2024
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3394/2024
CONTRATO Nº 20024 DE 04/10/2024
Banco: Bradesco: Ag. 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo.
SP
CONFIRA OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CASO DE VIOLACAO DA
EMBALAGEM NÃO RECEBA O PRODUTO E COMUNIQUE A CBC.
VALORES TOTAIS DO ICMS DIFAL:
UF DESTINO: RS 1.170,82
UF ORIGEM: RS 0,00
FCP: RS 0,00
VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
AUTORIZAÇÕES

		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS ROD BR 470 3133 Faxinal - Montenegro / RS 92515-800 Tel.: 51 3883-8000 / Fax: 51 3632-5615		DAK E Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada ☐ 1 - Saída ☒ Nº 000289469 SÉRIE 1 1 / 2		CONTROLE DO FISCO  43 24 11 57 48 403 1001 054 355 001 000289469 141849877-1		NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Prod. Estab. Não Contribuinte		INSC. EST. SUBST. TRIB. 09905821-81		CNPJ 07.494.031/0010-54		CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO 4324115749403100105455001000289469141849877-1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 243240183486156	
DESTINATÁRIO/REMETENTE																	
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE																	
ENDEREÇO R JACARANDA 300																	
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE				TELEFONE/FAX 4136279380				BAIRRO/DISTRITO CENTRO				CEP 83820-001					
UF PR				INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA				DATA DA EMISSÃO 13.11.2024				DATA ENTRADA / SAÍDA HORA ENTRADA / SAÍDA					
FATURA																	
DUPLICATA VALOR 9.006,28				000289469 / 01 VALOR 9.006,28				13.11.2024 VENCIMENTO									

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
10027975	CART CBC 12/70 PROJ. SING HI-IMPACT "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 43253730-381F-4070-849D-4F6B7A68B45 Lote(s): GF194-250un	9306.21.90	500	6107	UN	250	8,8900000	2.222,50	2.778,13	333,38	555,63	12,0	25,00
10027973	CART CBC 12/70 BALOTE KNOCK DOWN "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI EC8F2F31-F48A-4D1C-8D2B-FECA56F4B943 Lote(s): GDC93-250un	9306.21.90	500	6107	UN	250	13,3600000	3.340,00	4.175,00	501,00	835,00	12,0	25,00
10001248	CART CBC 12/70 CH-3T HI-IMPACT "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 441AE166-12EB-4AB3-B03B-ECF372E4751B Lote(s): GEX99-250un	9306.21.90	500	6107	UN	250	6,5700000	1.642,50	2.053,13	246,38	410,63	12,0	25,00

[illegible]

		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS ROD BR 470 3133 Faxinal - Montenegro / RS 92515-800 Tel.: 51. 3883-8000 / Fax: 51 3832-5615		DAF Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída		Nº 000278583 SÉRIE 1 2 / 2		43 24 05 57494031001064.85.001 000278583.1222492027		CONTROL DO FISCÓ				43 24 05 57494031001064.85.001 000278583.1222492027	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Prod. Estab. Nao Contribuinte		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0780069463		INSC. EST. SUBST. TRIB. 09905821-81		CNPJ 57.494.031/0010-54		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 4324055749403100105450010002785831222492027		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 243240016339637		DATA DA EMISSÃO 29.05.2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 29.05.2024	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CASCAVEL		CNPJ 76.208.867/0001-07		CEP 85810-011		CEP 85810-011		DATA DA EMISSÃO 29.05.2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 29.05.2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 29.05.2024	
ENDEREÇO RUA PARANA 5000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA		UF PR		DATA DA EMISSÃO 29.05.2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 29.05.2024	
MUNICÍPIO CASCAVEL		TELEFONE/FAX /		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA		UF PR		DATA DA EMISSÃO 29.05.2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 29.05.2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 29.05.2024	
FATURA		DUPPLICATA 000278583 / 01		VALOR 46.632,00		VENCIMENTO 29.05.2024		DATA DA EMISSÃO 29.05.2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 29.05.2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 29.05.2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 29.05.2024	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

REMESSA: 0800134873

Nota de empenho 2667 Solicitação 01/10/25 Contato 440/2024

CONFIRMA OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA, EM CASO DE VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO RECEBERÁ O PRODUTO E COMUNIQUE A CBC.

VALORES TOTAIS DO ICMS DIFAL:

UF DESTINO: RS 1.703,80

UF ORIGEM: RS 0,00

FCP: RS 0,00

VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 187 - COLOG - DFPC - 22.01.2024

LOCAL DE ENTREGA GCM DE PONTAL ESTABELECE A RUA ANANIAS

COSTA FREITAS 990 PONTAL / SP

Trib aprox RS: 1938,88 Fed. 2621,25 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT 50/17w.

TRIBUTOS A SEREM RETIDOS:

IR DE 1,20% NO VALOR DE R\$157,31;

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

ROD BR 470 3133

Faxinal - Montenegro / RS

92515-900

Tel.: 51 3883-8000 / Fax: 51 3832-5615

CBC

000298742

13.106,25

30.04.2025

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

ROD BR 470 3133

Faxinal - Montenegro / RS

92515-900

Tel.: 51 3883-8000 / Fax: 51 3832-5615

DAK E

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

SÉRIE 1

000298742

1 / 2

CONTROLE DO FISCO

43 25 04 57 464031001054 55 001 000539742 1305002098

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO

243250128370741

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Prod. Estab. Nao Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0780069463

INSC. EST. SUBST. TRIB.

821.013.632.110

CNPJ

57.494.931/0010-54

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

43250457464031001054550010002987421305002098

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

ENDEREGO

R. GUILHERME SILVA 337

MUNICÍPIO

PONTAL

TELEFONE/FAX

16 3963-9999

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

550084531148

CEP

14180-000

BARRO/DISTRITO

CENTRO

CNPJ

45.352.267/0001-86

DATA DA EMISSÃO

30.04.2025

DATA ENTRADA / SAÍDA

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

DUPPLICATA

000298742 / 01

VALOR

13.106,25

VENCIMENTO

30.04.2025

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS										VALORES				
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI	
10027964	CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 86748197-9059-4522-812D-C596E08D9809 Lote(s): GQN68-250un	9306.21.90	500	6107	UN	250	7.260000	1.815.00	2.268.75	272.25	453.75	12.0	25.00	
10017005	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 78AFBC48-1C55-47D5-832D-FFD6A9528C3B Lote(s): GQN43-250un	9306.21.90	500	6107	UN	250	5.780000	1.445.00	1.806.25	216.75	361.25	12.0	25.00	
10017005	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 78AFBC48-1C55-47D5-832D-FFD6A9528C3B Lote(s): GQN43-250un	9306.21.90	500	6107	UN	250	5.780000	1.445.00	1.806.25	216.75	361.25	12.0	25.00	
10017005	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 78AFBC48-1C55-47D5-832D-FFD6A9528C3B Lote(s): GQN43-250un	9306.21.90	500	6107	UN	250	5.780000	1.445.00	1.806.25	216.75	361.25	12.0	25.00	
10017005	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 78AFBC48-1C55-47D5-832D-FFD6A9528C3B Lote(s): GQN43-250un	9306.21.90	500	6107	UN	250	5.780000	1.445.00	1.806.25	216.75	361.25	12.0	25.00	
10017005	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 78AFBC48-1C55-47D5-832D-FFD6A9528C3B Lote(s): GQN43-250un	9306.21.90	500	6107	UN	250	5.780000	1.445.00	1.806.25	216.75	361.25	12.0	25.00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

13.106,25

VALOR DO ICMS

1.572,75

DESCONTO

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS

10.485,00

VALOR TOTAL DA NF

13.106,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FL BRASIL HOLDING LOGISTICA TRANSP

ENDERECO

AV FRITZ BEISER 471

QUANTIDADE

00007

ESPECIE

Caixa

MARCA

CBC

PRETE POR CONTA

0

CODIGO ANTT

0

PLACA

18.233.211/0004-82

MUNICIPIO

CACHOEIRINHA

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1770219401

CNPJ

18.233.211/0004-82

PESO BRUTO

68.875

PESO LÍQUIDO

64.500

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000298742

Série 1

FLS. 13

CÓPIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS ROD BR 470 3133 Faxinal - Montenegro / RS 92515-800 Tel.: 51 3883-8000 / Fax: 51 3632-5615		DAK E Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída		Nº 000298742 SÉRIE 1 2 / 2		CONTROLE DO FISCO 		43 28 04 57494031001064.55.001 000298742.130500209-3	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Prod. Estab. Neo Contribuinte		INSC. EST. SUBST. TRIB. 821.013.632.110		CNPJ 57.494.031/0010-54		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO 43250457494031001054550010002987421305002098		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 2423250128370741			
DESTINATÁRIO/REMETENTE											
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PONTAL		CNPJ 45.352.267/0001-86		DATA DA EMISSÃO 30.04.2025							
ENDEREÇO R GUILHERME SILVA 337		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 14180-000		DATA ENTRADA / SAÍDA					
MUNICÍPIO PONTAL		UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL 550084531116		HORA ENTRADA / SAÍDA 00:00:00					
FATURA											
DUPLICATA VALOR 13.106,25		000298742 / 01 13.106,25		30.04.2025							
ENCARGAMENTO											

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
10017005	QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 76AFBC48-1C55-47D5-832D-FFD6A9528C3B Lote(s): GON43-250un CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" QTD LTDA UN 0012, CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1.4S, N.A. FCI 76AFBC48-1C55-47D5-832D-FFD6A9528C3B Lote(s): GON43-250un	9306 21.90	500	6107	UN	250	5,780000	1,445.00	1.806,25	216,75	361,25	12,0	25,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS *****	VALOR DO ICMS *****	BASE CÁLCULO ICMS ST *****	VALOR DO ICMS ST *****	VALOR TOTAL PRODUTOS *****
VALOR DO FRETE *****	VALOR DO SEGURO *****	DESCONTO *****	OUTRAS DESPESAS *****	VALOR DO IPI *****
				VALOR TOTAL DA NF *****

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOSRAZÃO SOCIAL

上海社会科学院图书馆藏

ENDEREÇO
#####

QUANTIDADE

1000

1

RECEBEMOSDATA DE REC

1

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

1

CÓPIA

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

100

Φ
FN

**No. 000298742-
Série 1**

1

FLS

CC 94

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.
REMESSA: 080077432
CONFIRMA OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CASO DE VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM NÃO RECEBA O PRODUTO E COMUNIQUE A CBC.
VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
AUTORIZAÇÕES
130208/2024/114-0 - DFPC - 01.12.2024
LOCAL DE ENTREGA: PREF DE TAUBATE ESTABELECEDA A AV. JOSÉ VICENTE DE BARROS 919 TAUBATE / SP
Trib aprox R\$: 2056,23 Fed. 3015,00 Est. e 0,00 Mun. Fonte: IBPT 5o/7o w.



COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Av. Humberto de Campos 3220
Bocaina - Ribeirão Pires / SP
09428-900
Tel.: 11 2139-8200 / Fax: 11 2139-8346

DAK E
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000268199
SÉRIE 1 1/ 1

CONTROLE DO FISCO



35-28 Dt. 57/484837000183.45.001 000268199-178894432-2

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Prod. Estad. Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL
581.001.879.117

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

57.494.031/0001-63

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
135250251599273

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
3525015749403100016355001000268199765644232

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL
MUNICÍPIO DE TAUBATE

ENDEREÇO
AVENIDA TIRADENTES 620

MUNICÍPIO
TAUBATE

UF
SP

CEP
12030-180

DATA DA EMISSÃO
28.01.2025

DATA ENTRADA / SAÍDA

CEP
12030-180

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

UF
SP

CNPJ

45.176.005/0001-08

BARRO/DISTRITO
Centro

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

FATURA

DUPPLICATA

VALOR

VENCIMENTO

000268199 / 01

16.075,00

28.04.2025

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
10000352	MUN CBC 9MM/LUGER ETQG 12AGR A QTD LTDA UN 0012 - CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, 1 AS, N.A. FCI 552FAD0D-7B1D-4F25-9C42-401968DA8925 Lote(s): GLU38-3000un	9306.30.00	500	5101	UN	3,000	4,0200000	12,060,00	15,075,00	3,768,75	3,015,00	25,0	25,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	15,075,00	VALOR DO ICMS	3,768,75	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	12,060,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	3,015,00
								VALOR TOTAL DA NF	15,075,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FL BRASIL HOLDING LOGÍSTICA TRANSP	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANT	0	UF	SP	CNPJ	18.233.211/0024-26
ENDEREÇO AV ANTONIO FREDERICO OZANAN 62	MUNICÍPIO JUNDIAÍ	PLACA		UF	SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	407607980119
QUANTIDADE 00003	ESPÉCIE Caixa	MARCA CBC	NUMERAÇÃO 00001/00003	PESO BRUTO	39,660	PESO LÍQUIDO	37,500

RESERVADO AO FISCO
RESERVADO AO FISCO

CÓPIA

RECEBEMOS DE COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

No. 000268199
Série 1

FLS.

CCL 95



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0010-54, com sede na Avenida Buarque de Macedo nº 3.133, bairro Faxinal, Município de MonteNegro - RS, atendeu as ordens de Compra e o fornecimento das espingardas Cal. 12 PUMP CBC Military 3.0, em uso por nossa instituição dentro dos padrões de funcionamento há mais de 2 anos. Segue abaixo relacionadas as Notas de Empenho, deste Centro de Material Bélico - CMB, tendo cumprido os prazos de acordo com o citado abaixo:

Nº da Nota de Empenho	MATERIAL	Quantidade Fornecida
9/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	2
67/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	3
68/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1
69/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1
105/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1
107/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	101
122/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	3
152/2019	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	2
127/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	4
141/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	3
158/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	17
162/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	4
168/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	12
	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	2
186/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	1
201/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	146
211/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1
232/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	2

CENTRO DE MATERIAL BÉLICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Av. Amazonas, 6745, B: Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000 Telefone: (31) 2123-1037 ou 2123-1041 Email: cmb-apetrechos@prmng.mg.gov.br / CNPJ 16.695.025/0001-97

236/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	3
238/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	1
256/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	21
267/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	8
279/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	2
	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA RETRÁTIL	2
282/2020	ESPINGARDA CAL. 12 CORONHA CONVENCIONAL	1

Ressalto, em relação aos citados empenhos, não haver fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, tendo esta cumprido suas obrigações e realizado entregas dentro das qualidades exigidas, conforme Edital de Licitação.

Em Belo Horizonte, 12 de Maio de 2021.


ROGÉRIO GERALDO LISBOA, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE MATERIAL BELÍCO - CMB

16.695.025/0001-97

PMMG - CMB

AV. AMAZONAS Nº 6745

B. GAMELEIRA - CEP 30.510-000

[BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS]

CENTRO DE MATERIAL BÉLICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Av. Amazonas, 6745, B: Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000 Telefone: (31) 2123-1037 ou
2123-1041 Email.: cmb-apetrechos@pmmg.mg.gov.br / CNPJ 16.695.025/0001-97



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Gerência de Patrimônio / DLPI



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC (FILIAL)

Avenida Buarque de Macedo, 3133, Faxinal, Montenegro / RS

Cep: 95.780-00

CNPJ N° 57.494.031/0010-54

A/C. Nelson Martins Carneiro – Representante da Região Norte

Belém, 19 de outubro de 2022

ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, com sede na Rua dos Tamoios 1592, bairro da Batista Campos, CEP: 66.033.172, Belém- Pará, vem por meio deste, **ATESTAR** para os devidos fins de direito, que a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**, com sede na Avenida Buarque de Macedo, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, inscrita no CNPJ nº. 57.494.031/0010-54, mantém com este órgão o **Contrato Administrativo nº 170/2021**, referente ao fornecimento de 1.000 (mil) espingardas CBC:

1 – ESPINGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 19” TACTICAL: Espingarda de repetição, calibre 12, marca CBC, de fabricação nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 19 polegadas de comprimento com quebra chama tipo breecher integrado, capacidade de 08 cartuchos, sendo o depósito (carregador) para 07 cartuchos carregados (12/70), mais 01 na câmara, sobre-cano de proteção térmica para mão, coroa retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de coroa removível e alojamento para pilhas, fabricada em poliprolineno com fibra e estrutura em alumínio, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo e trilho picatinny tripo fixado no tubo do depósito, aparelho de pontaria com alça do ghost ring com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmunição do depósito sem acionamento da telha, choque cilíndrico (CYL) extrator duplo, câmara de 03 polegadas, bandoleira elástica de 01 ponta, 01 kit de limpeza de armas a cada 10 armas, 01 kit de ferramenta a cada 10 armas, 01 maleta de transporte, curso de manutenção das espingardas e 2% do valor total da aquisição em peças de reposição. Gravação do Brasão da SEAP e a sigla da SEAP/PA impresso no corpo da arma, conforme deliberação do Exército Brasileiro, visando atender a legislação brasileira e consoante da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército / Ministério da Defesa, gravação a laser na lateral da arma.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.702.800,00 (quatro milhões, setecentos e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2021 à 06/12/2022.

DO FORNECIMENTO: A empresa procedeu com o fornecimento dos armamentos descritos acima, cumprindo todas as cláusulas contratuais, inclusive quanto à qualidade e pontualidade, nada existindo em nossos arquivos que o desabone.

MARCELO NAZARETH
LOBATO:835.860.91249

Assinado de forma digital
por MARCELO NAZARETH
LOBATO:835.860.91249

MARCELO NAZARETH LOBATO

Gerente de Patrimônio – GPAT/DLPI / Fiscal do Contrato

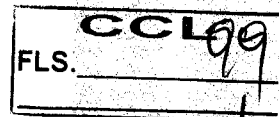


Gerência de Patrimônio / SEAP

Rod. BR 316, KM 05, Al. Caixa Pará s/nº - Levilândia - CEP 67015-520 - Fone: (91) 3235-6380 - Ananindeua/Pará



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES



Ribeirão Pires, 24 de janeiro de 2025
DICOM 0060/25

ASSUNTO: Carta de Reajuste de Preços Exercício 2025 (Órgãos Públicos)

A QUEM POSSA INTERESSAR

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, Empresa Estratégica de Defesa (EED), inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0001-63, sediada na Av. Humberto de Campos, nº. 3.220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires/SP e filial inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0010-54, sediada na Rodovia BR-470, nº 3.133, Bairro Faxinal, Montenegro/RS, vem em atenção a vossa respeitável Instituição, prestar informações sobre o reajuste de preços para o exercício de 2025, conforme segue:

Em referência aos preços praticados para o exercício 2025 comunicamos que a CBC reajustou seus preços com base na variação do Índice Geral de Preços ao Mercado-IGPM do período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, índice acumulado em 6,331430%, a ser aplicado a partir do primeiro dia útil de 2025 sobre os preços vigentes da tabela do ano de 2024.

Para conferência do índice acumulado do IGPM do período, solicitamos consultar o endereço eletrônico do site do Banco Central do Brasil:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

Importante destacar que o reajuste de até 6,331430% não se aplica a todos os produtos e que o percentual acumulado poderá ser maior dependendo do item ou família de material. Para os reajustes superiores ao índice acumulado do IGPM no período, as justificativas serão apresentadas separadamente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a inteira disposição de V.Sas., e apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE
OLIVEIRA

JUNIOR:269148988

47

João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais

Assinado de forma
digital por JOAO CARLOS
SANCHEZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:26914898847
Dados: 2025.01.24
14:33:41 -03'00'

Av. Humberto de Campos, 3220 - 09426.900 - Ribeirão Pires - SP - Brasil
+55 11 2139 8200 | cbc.com.br



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES



Ribeirão Pires, 16 de junho de 2025.

DICOM 0276/25

ASSUNTO: Considerações acerca dos diferenciais de alíquota de ICMS e Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza (FECP) por Estado da Federação e Distrito Federal.

A QUEM POSSA INTERESSAR

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC**, Empresa Estratégica de Defesa (EED), inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0001-63, sediada na Av. Humberto de Campos, nº. 3.220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires/SP e filial inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0010-54, sediada na Rodovia BR-470, nº 3.133, Bairro Faxinal, Montenegro/RS, vem esclarecer o quanto segue:

Em referência as alíquotas praticadas do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, cumpre destacar que o percentual a ser aplicado é determinada por cada Unidade Federada através de Decreto Estadual e diferenciada por grupo de materiais.

Esclarecemos que após alteração inserida no artigo 155, § 2º, inciso VII da Constituição brasileira, realizada pela Emenda Constitucional nº 87 de 16 de abril de 2015, desde janeiro de 2016 a alíquota adotada para cálculo de ICMS devido nas operações que destinem bens a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, é a alíquota interestadual e não mais alíquota interna do Estado de origem da mercadoria.

Destacamos que além do ICMS, outro imposto que influencia diretamente nos preços finais das mercadorias em decorrência da Emenda supracitada, foi o FECP - Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza, incidente nas vendas destinadas ao consumidor final não contribuinte, podendo chegar a até dois pontos percentuais a mais na alíquota de ICMS, observando a legislação da respectiva unidade federada de destino da mercadoria.

Neste sentido, além da alíquota interestadual do ICMS de cada Estado, faz-se necessário observar se nesta Unidade Federada foi Instituído o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, uma vez que o percentual deverá ser acrescido ao preço final da mercadoria, quando aplicável.

Assim, para auxiliá-los na consulta, demonstramos através de tabelas no documento "Anexo A", os percentuais de tributação do ICMS nos diferentes Estados da Federação relativos a armas, munições, pólvoras e espoletas, assim como os Estados que aderiram ao FECP com seus respectivos percentuais.



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

CCL	101
FLS.	

DICOM 0276-25
PAG. 02/04

Destacamos que outro fator que influenciará diretamente no preço final dos materiais, são possíveis isenções sobre o diferencial de alíquota devida do ICMS DIFAL aos diferentes Estado da Federação, devidos em vendas interestaduais realizadas à Administração Pública Estadual Direta, suas Fundações e Autarquias.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a inteira disposição de V.Sas., e apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

VALERIA

ESTEVAO

PORTELA:41

258459809

Assinado de
forma digital por
VALERIA ESTEVAO
PORTELA:4125845
9809

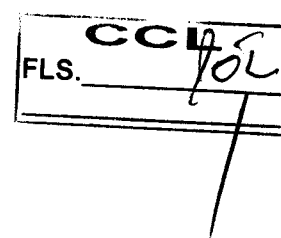
Dados: 2025.06.16
15:53:29 -03'00'

Valéria Estevão Portela

Supervisora de Administração de Vendas



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES



DICOM 0276-25
PAG. 03/04

ANEXO A
16/06/2025

• **Região Norte**

Estado	Armas e suas partes - Cap.93	FECF	Munições e suas partes - Cap.93	FECF	Pólvoras e Espoletas	PECP
1 - Amazonas (AM) = Manaus	25%	2%	25%	2%	20%	N/A
2 - Roraima (RR) = Boa Vista	25%	N/A	25%	N/A	20%	N/A
3 - Amapá (AP) = Macapá	29%	N/A	29%	N/A	29%	N/A
4 - Pará (PA) = Belém	30%	N/A	30%	N/A	30%	N/A
5 - Tocantins (TO) = Palmas	27%	2%	27%	2%	20%	N/A
6 - Rondônia (RO) = Porto Velho *(*)	25%	2%	25%	2%	19,5%	N/A
7 - Acre (AC) = Rio Branco	25%	N/A	25%	N/A	19%	N/A

• **Região Nordeste**

Estado	Armas e suas partes - Cap.93	FECF	Munições e suas partes - Cap.93	FECF	Pólvoras e Espoletas	PECP
8 - Maranhão (MA) = São Luiz	30,5%	2%*(¹)	30,5%	2%*(¹)	30,5%	2%
9 - Piauí (PI) = Teresina *(*)	33%	N/A	33%	N/A	33%	N/A
10 - Ceará (CE) = Fortaleza	28%	2%	28%	2%	20%	N/A
11 - Rio Grande do Norte (RN) = Natal	25%	2%	25%	2%	20%*(⁵)	N/A
12 - Pernambuco (PE) = Recife	27%	2%	27%	2%	20,5%	N/A
13 - Paraíba (PB) = João Pessoa	25%	2%	25%	2%	20%	N/A
14 - Sergipe (SE) = Aracaju *(*)	25%	2%*(²)	25%	2%*(²)	25%	2%
15 - Alagoas (AL) = Maceió	29%	2%	29%	2%	19%	1%
16 - Bahia (BA) = Salvador	38%*(³)	2%	38%*(³)	2%	25%	2%

*(¹) Estado do Maranhão: armas e munições, exceto as destinadas às Polícias Civil e Militar e às Forças Armadas, que permanece 30,5%, e segue a mesma exceção para o FCE. Alíquota válida a partir de 23/02/2025.

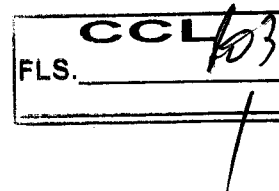
*(²) Estado de Sergipe: armas e munições, exceto as destinadas às Polícias Civil e Militar e às Forças Armadas, que permanece 25%, sem PECP.

*(³) Estado da Bahia: 38+2% nas operações com armas e munições, exceto as destinadas às Polícias Civil e Militar e às Forças Armadas, que permanece 27%.

*(⁵) Estado do Rio Grande do Norte: alíquota Interna 20% a partir de 20/03/2025.



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES



DICOM 0276-25
PAG. 04/04

• Região Centro-Oeste

Estado	Armas e suas partes - Cap.93	FECF	Munições e suas partes - Cap.93	FECF	Pólvoras e Espoletas	PECP
17 - Mato Grosso (MT) = Cuiabá ^(*)	35%	2%	35%	2%	17%	N/A
18 - Mato Grosso do Sul (MS) = Campo Grande	25% 17% ^(*)	2% 2%	25% 17% ^(*)	2% 2%	17%	N/A
19 - Goiás (GO) = Goiânia ^(*)	25%	2%	25%	2%	19%	N/A
00 - Distrito Federal	25%	2% ⁽²⁾	25%	2% ⁽²⁾	20%	N/A

^(*) Estado do Mato Grosso do Sul: Art. 41. § 2º do RICMS/MS, Decreto Nº 9203 DE 18/09/1998: É aplicada a alíquota de 17% + 2%, nas importações ou nas aquisições no mercado local efetivadas pelas polícias civis e militares e por quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios para compras de armas, suas partes, peças e acessórios e munições.

⁽²⁾ Não incide o adicional de 2% nas vendas de munições para os órgãos de segurança. Os órgãos de segurança pública estão identificados no art. 144 da Constituição, ou seja, "I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

• Região Sudeste

Estado	Armas e suas partes - Cap.93	FECF	Munições e suas partes - Cap.93	FECF	Pólvoras e Espoletas	PECP
20 - São Paulo (SP) = São Paulo ^(*)	25%	N/A	25%	N/A	18%	N/A
21 - Rio de Janeiro (RJ) = Rio de Janeiro ^(*)	37%	2%	37%	2%	18%	2%
22 - Espírito Santo (ES) = Vitória	25%	N/A	25%	N/A	19,5%	N/A
23 - Minas Gerais (MG) = Belo Horizonte ^(*)	25%	2%	25%	N/A	18%	N/A

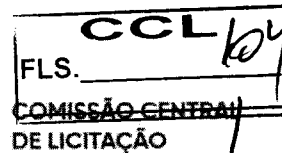
• Região Sul

Estado	Armas e suas partes - Cap.93	FECF	Munições e suas partes - Cap.93	FECF	Pólvoras e Espoletas	PECP
24 - Paraná (PR) = Curitiba ^(*)	25%	N/A	25%	N/A	19%	N/A
25 - Rio Grande do Sul (RS) = Porto Alegre ^(*)	25%	N/A	25%	N/A	17%	N/A
26 - Santa Catarina (SC) = Florianópolis	25%	N/A	25%	N/A	17%	N/A

^(*) ICMS DIFAL não é devido nas operações diretas aos órgãos da Administração Estadual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 02060/2025**
- **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- **Requisitante:** GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS -MA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** contratação de empresa especializada para aquisição de armas de fogo – tipo espingarda – calibre 12, munições calibre 9mm e cartuchos calibre 12, de caráter institucional.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$ 53.667,97 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observar / Justificativas de interesse público: A contratação do presente objeto é de extrema importância para garantir o pleno exercício das atividades da Guarda Municipal, proporcionando maior segurança aos agentes e à população. O fornecimento de armas e munições assegura condições adequadas para atuação em situações de risco, reforçando o patrulhamento, a proteção do patrimônio público e a preservação da ordem. Trata-se de medida essencial para fortalecer a capacidade operacional da corporação, promovendo a segurança pública municipal de forma eficiente e responsável.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

06.153.0004.2008.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.


Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 409

PARECER DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ilma. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Caxias -MA,

O Presidente da Comissão de Contratação, por ordem do Excelentíssimo Sr. Comandante da Guarda Municipal de Caxias -MA, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de armas de fogo – tipo espingarda – calibre 12, munições calibre 9mm e cartuchos calibre 12, de caráter institucional, através da empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, no valor total de: **R\$ 53.667,97 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a presente justificativa:

- ✓ documento de formalização da demanda;
- ✓ estudo técnico preliminar - ETP;
- ✓ estimativa baseada em contratações anteriores do futuro contratado;
- ✓ justificativa do preço;
- ✓ termo de referência;
- ✓ documentação referente à habilitação;
- ✓ declaração de disponibilidade orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 14.133/21, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da execução de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Para que a situação possa implicar em Inexigibilidade de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de Inexigibilidade previstas expressamente na lei.

Fundamenta-se esta contratação desejada, por Inexigibilidade de Licitação no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 806

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática da realização de licitação, na "inexigibilidade de licitação" há inviabilidade de competição. Caracteriza-se quando só um "futuro contratado" ou só um "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

A Inexigibilidade de Licitação, como modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se o art. 72 da Lei nº 14.133/21 que estabelece os documentos que devem instruir o processo:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, conforme podemos observar acima o que está disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa senda, a formalização do processo de contratação em epígrafe obedeceu rigorosamente ao que determina a legislação, tendo sido cumpridas as formalidades legais exigidas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CC/107

O art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que conste do processo de contratação direta a autorização da autoridade competente. Nesse sentido, a considerar o fluxo processual adotado por esta Prefeitura, cumpre registrar que o atendimento a tal requisito se dará após análise jurídica, quando os autos são remetidos à autoridade competente para fins de autorização da contratação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objetivo a aquisição de armas de fogo do tipo espingarda, calibre 12, munições calibre 9mm e cartuchos calibre 12, de caráter institucional, destinadas ao fortalecimento das atividades da Guarda Municipal, no exercício das atribuições de proteção dos bens, serviços, instalações e da própria integridade física dos agentes no desempenho de suas funções, especialmente em situações que demandem resposta imediata, dissuasão e controle de ocorrências de maior gravidade.

É imprescindível destacar a relevância do objeto para a Administração Pública Municipal. A aquisição das armas e munições visa proporcionar maior segurança operacional aos agentes da Guarda Municipal, permitindo que atuem de forma adequada no enfrentamento de situações de risco elevado, contenção de distúrbios, patrulhamento preventivo e defesa da coletividade, garantindo não apenas a segurança dos servidores, mas também da população em geral.

Frisa-se que tais equipamentos são indispensáveis para que a corporação atue dentro dos protocolos de segurança estabelecidos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da proteção à vida, à integridade física e à ordem pública. O investimento na modernização e aparelhamento da Guarda Municipal reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à sociedade, fortalecendo a capacidade de resposta frente às demandas sociais e aos desafios enfrentados no cotidiano urbano.

A crescente demanda por ações de segurança pública municipal, aliada ao aumento de ocorrências que colocam em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade dos agentes e da população, torna imprescindível o fortalecimento da Guarda Municipal. A aquisição de espingardas calibre 12, munições 9mm e cartuchos calibre 12 visa assegurar que os agentes estejam devidamente equipados para atuar de forma eficiente e proporcional diante de situações de elevado risco, como roubos, vandalismo, invasões e apoio a forças estaduais, quando necessário. Trata-se de medida essencial para garantir a ordem pública, a proteção de espaços públicos e a segurança da comunidade local.

Além disso, é importante ressaltar que a atuação da Guarda Municipal, muitas vezes, exige resposta imediata e técnica frente a eventos críticos, onde a presença de armamento institucional não é apenas um recurso, mas uma exigência operacional para salvaguardar vidas e manter a ordem. A inexistência desses equipamentos compromete diretamente a eficácia das ações preventivas e reativas, expondo agentes e cidadãos a riscos desnecessários. Portanto, a aquisição ora solicitada reflete uma política pública de segurança



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 108
FLS. 108

responsável, alinhada aos princípios da eficiência, da proteção social e do interesse coletivo, visando fortalecer a capacidade institucional da Administração Pública Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC se apresenta como a melhor opção para a contratação, por se tratar de uma empresa de referência nacional e internacional na fabricação de armas e munições, sendo líder no segmento na América Latina e uma das maiores fabricantes do mundo. A CBC é indústria nacional de defesa estratégica, devidamente cadastrada no Ministério da Defesa, no Exército Brasileiro (SIGMA) e na Polícia Federal, possuindo todas as licenças, autorizações e certificações necessárias para a produção e comercialização de armas de fogo e munições destinadas às forças públicas.

Além disso, a CBC, detém conforme consta nos autos do presente processo, declaração de exclusividade (emitida pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa – SIMDE) dos objetos pretendidos nesta inexigibilidade de licitação, fato que a qualifica como fornecedora preferencial e, em muitos casos, exclusiva, dada a restrição legal que recai sobre a fabricação, circulação e comercialização desses produtos no território nacional. Esse cenário caracteriza, portanto, uma clara situação de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, legitimando a inexigibilidade de licitação.

Do ponto de vista técnico, a CBC oferece produtos de altíssima qualidade, reconhecidos nacional e internacionalmente pela sua confiabilidade, resistência, segurança e desempenho, atendendo aos mais rigorosos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo mercado de defesa e segurança pública. Sua linha de armas e munições é constantemente utilizada por diversas instituições policiais, guardas municipais, forças armadas e órgãos de segurança de todo o país, o que comprova a sua expertise, capacidade de fornecimento e excelência no atendimento institucional.

Por fim, destaca-se que a contratação da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC não apenas garante o fornecimento de materiais de qualidade superior, mas também fortalece a política de compras governamentais que prestigiam a indústria nacional de defesa, gerando desenvolvimento econômico, tecnológico e segurança logística, aspectos fundamentais quando se trata de bens sensíveis como armamentos e munições. Diante disso, resta evidente que a CBC representa a opção mais adequada, segura e eficiente para atender às necessidades operacionais da Administração Pública.

Ademais, conforme pontua **Marçal Justen Filho**:

"A inexigibilidade, diferentemente da dispensa, ocorre quando há inviabilidade de competição, o que se verifica nos casos em que somente um fornecedor é capaz de atender as exigências do objeto pretendido pela Administração." (Justen Filho, 2022,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 723)."

Ainda ensina **Marçal Justen Filho**:

"Não se trata de faculdade, mas de imposição legal, sempre que o objeto seja de tal natureza que apenas uma entidade se apresente apta a fornecê-lo, em função de restrições legais, técnicas ou mercadológicas." (Justen Filho, 2022, p. 725)".

Complementando essa compreensão, destaca-se o entendimento de **Rafael Sérgio de Oliveira**, renomado jurista na seara do Direito Administrativo:

"Nas hipóteses de restrição legal ou técnica quanto ao fornecimento de determinados bens, como é o caso das armas de fogo e munições, cuja comercialização é controlada e fiscalizada por órgãos como o Exército Brasileiro e a Polícia Federal, resta configurada a inexigibilidade de licitação." (Oliveira, 2022, Nova Lei de Licitações e Contratos Comentada, p. 633).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

A exigência da justificativa do preço na Inexigibilidade Licitação decorre do art. 72, VII da lei nº 14.133/21, conforme podemos observar no texto da referida norma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

(...).

Nesse sentido, a Administração deve observar também o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

"A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 410
FLS. 110

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos."

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar *previamente* que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme encontra-se nos autos, a empresa "**COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**", apresentou notas fiscais com prestação dos referidos serviços para outros municípios, que justificam a contratação no valor ofertado para o município de Caxias -MA, além de considerações acerca dos diferenciais de alíquota de ICMS e Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza (FECF) por Estado da Federação e Distrito Federal, para justificar os preços ofertados.

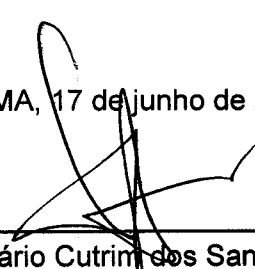
CONCLUSÃO

Portanto, é possível concluir que dentro das características do objeto, da documentação acostada aos autos do processo e com fundamento no inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, opinamos que é possível a contratação por inexigibilidade de licitação.

Quanto a habilitação, é importante informar que as certidões e outros documentos que foram apresentados, caso estejam vencidos ou sofrerem modificações, deverão ser atualizados e estarem vigentes na data de assinatura do contrato, sendo necessário anexar cópias ao processo.

É o nosso parecer, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a legalidade da contratação nos termos do artigo 53, § 4º da Lei nº 14.133/21, solicito ainda a aprovação da minuta do contrato.

Caxias -MA, 17 de junho de 2025.


Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. _____

CC 411

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) E A
EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

112

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
FLS. **CC 413**

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
FLS. **664/4**

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE..... DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 415
FLS.

CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060/2025 – GUARDA MUNICIPAL

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS (ART. 74 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS POSSIBILIDADE

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica para análise e posterior parecer, do processo supracitado, a fim de ser emitido Parecer Referencial acerca da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de aquisição de arma de fogo tipo espingarda 12 mm, munições calibre 9mm e cartuchos calibre 12, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), Constan dos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 140/2025 GAB/CMDO/GCM de 13 de maio de 2025, assinado pelo Sr. William Lopes de Sousa Carvalho Comandante da Guarda Municipal;
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado, pelo Comandante da Guarda Municipal, Sr. William Lopes de Sousa Carvalho, Sr. Saulo Coelho de Siqueira, datado de 13 de maio de 2025;
- c) Orçamento da empresa CBC (COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS);
- d) Declaração de Exclusividade da empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos) sendo a empresa única fabricante e fornecedora no país;
- e) Estudo técnico preliminar (ETP) assinado pelo Comandante da Guarda Municipal, Sr. William Lopes de Sousa Carvalho, Sr. Saulo Coelho de Siqueira, datado de 13 de maio de 2025;
- f) Planejamento Estratégico Institucional da Guarda Civil Municipal de Caxias, aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Coronel Roberval de Almeida, Sub Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Norte, datado de 4 de julho de 2024;



- g) Autorização do Exército assinada pelo Excelentíssimo Sr. General Marcus Alexandre Fernandes de Araújo;
- h) Dotações Orçamentárias, datadas de 13 de maio de 2025, assinada pelo Sr. Joaci Neres os Santos, contador;
- i) Aprovação do Termo de Referencia e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 13 de maio de 2025;
- j) Termo de referência (TR), assinado pelo Comandante da Guarda Municipal, Sr. William Lopes de Sousa Carvalho, Sr. Saulo Coelho de Siqueira, datado de 14 de maio de 2025;
- k) Portaria designando a Sr. Saulo Coelho de Siqueira, como Fiscal de Contratos;
- l) Cadastro da empresa, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões Negativas de Débitos, Notas Fiscais de fornecimentos anteriores,
- m) Autuação do processo assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 17 de junho de 2025;
- n) Parecer da Comissão de Licitação relacionado ao processo de inexigibilidade de licitação, assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 17 de junho de 2025, e por fim, minuta do contrato;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será



processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da



falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: ser fornecido por representante legal exclusivo.

Nesse intento, o parágrafo 1º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput desse artigo, a administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido o prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

Por outro lado, observa-se que foi suprimida a expressão “declaração do fabricante” do novo texto legal. Essa mudança da nova lei levantou uma



controvérsia na doutrina sobre a necessidade ou não da singularidade do objeto contratado, como requisito contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Portanto, atualmente a aquisição de materiais, de equipamentos, ou contratação de serviços com representante comercial exclusivo podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, I, e § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Entretanto, a certidão apensada aos autos do processo em epígrafe, constata que a empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, em todo o território nacional, conforme declaração apresentada nos autos, nessa esteira, o conceito lançado no § 1º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 se refere a declaração do fabricante, requisito este essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Houve a demonstração, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, Além disso, vislumbram-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS. **CC420**

De outro lado, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

III- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, e diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da inexigibilidade de licitação e, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 17 de junho de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

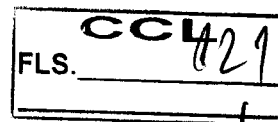
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060/2025.**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, com fundamento no Art. 72, inciso VIII e Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação direta da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
- 1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico da Comissão Central de Licitação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 2.3. **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, no valor total de **R\$ 53.667,97 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica que consta do presente processo e considerando a justificativa da necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de armas de fogo – tipo espingarda – calibre 12, munições calibre 9mm e cartuchos calibre 12, de caráter institucional, com fundamento no Art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/2021, através da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, no valor total de R\$ 53.667,97 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme documentação anexa ao processo.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

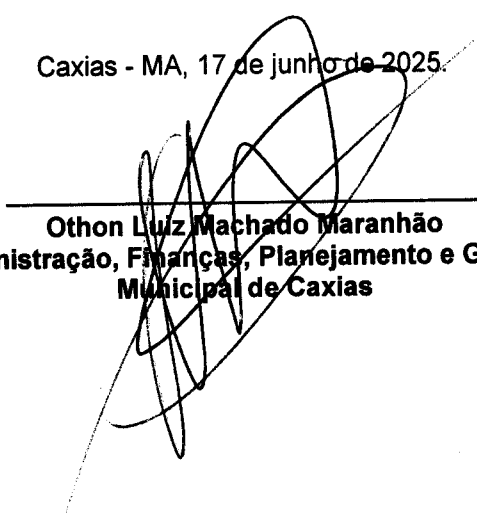
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCU
FLS. 722

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Caxias - MA, 17 de junho de 2025.



Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária da Prefeitura
Municipal de Caxias